

Critérios de Pesquisa:

Período: 01/02/2020 a 15/07/2020

Indexação: "PL 1581/2020

Documento 1/86

44.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 08/04/2020- CD	15:48
Publ.: DCD - 09/04/2020 - 45	MARCELO RAMOS-PL -AM	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Agravamento da incidência da Covid-19 no Estado do Amazonas. Defesa de aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019 (Plano Mansueto) sobre a criação do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, e alteração das Leis Complementares de nºs 101, de 2000, e 156, de 2016; das Leis de nºs 12.348, de 2010, e 12.649, de 2012, e da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001. Expectativa de rejeição, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, de liminar concedida pelo Ministro Ricardo Lewandowski em ação contra a Medida Provisória nº 936, de 2020, a respeito da instituição do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e de medidas trabalhistas complementares, para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus. Apelo à Presidência de votação do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, acerca da regulamentação de acordo a respeito do pagamento de precatórios federais, para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus. Proposta de adiamento do pagamento de parcelas vincendas de financiamentos contraídos pelo empresariado brasileiro junto ao sistema bancário. Destinação, pelo Presidente Rodrigo Maia, de recursos orçamentários da Câmara dos Deputados para as ações de combate à Covid-19.

O SR. MARCELO RAMOS (Bloco/PL - AM. Como Líder. *Participação por videoconferência*. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu quero primeiro registrar o esforço de V.Exa. na construção da unidade do Parlamento.

Quero registrar a situação do meu Amazonas, que ontem ultrapassou São Paulo em diagnósticos da COVID por 100 mil habitantes, sendo o segundo Estado da Federação. Aqui os números dobram a cada 48 horas.

Já são 636 diagnósticos confirmados, 23 óbitos e quase mil pacientes em observação. Portanto, os recursos decorrentes do Projeto de Lei



Complementar nº 149, tão bem relatado pelo Deputado Pedro Paulo, são fundamentais para o Estado do Amazonas, para que possa ampliar o número de leitos, tanto com respiradores quanto de leitos de UTI. As UTIs particulares aqui chegaram a 100% de ocupação, e as UTIs dos hospitais públicos estão com 95% de ocupação, sendo que, dos 61 Municípios do interior do Estado do Amazonas, apenas 1 tem UTI. Portanto, se o vírus chegar com força ao interior do Estado do Amazonas, nós teremos uma situação catastrófica. É muito importante a garantia desses recursos.

Eu inicio esta minha fala me solidarizando com V.Exa., Sr. Presidente, e o Deputado Pedro Paulo pela sensibilidade, porque conseguiram construir um acordo muito importante para os Governos. De nossa parte, nós também estamos dando a nossa contribuição, canalizando recursos de emendas impositivas, individuais e coletivas, para o combate à COVID-19 e fazendo com que esses recursos cheguem ao interior, principalmente para a compra de EPI e respiradores, de forma a minimizar e a mitigar o sofrimento da nossa gente.

Eu quero tratar, Sr. Presidente, com o compromisso de respeitar o tempo, de outros três temas.

Primeiro, quero lamentar a decisão liminar do Ministro Ricardo Lewandowski a respeito da Medida Provisória nº 936. A Medida Provisória nº 936 é fundamental, porque garante o justo equilíbrio entre redução de custos para o empregador e garantia de manutenção de renda, com complementação de recursos do FAT, do Seguro-Desemprego, para o empregado. A decisão do Ministro Lewandowski tecnicamente é absurda. Ela reescreve a medida provisória, ela cria uma regra não prevista na medida provisória. Eu li hoje que já está marcada para o dia 16 a votação dessa liminar em plenário e tenho certeza de que o Supremo Tribunal Federal irá derrubá-la, pois já causou alguns estragos. No Rio de Janeiro, por exemplo, a 71ª Vara do Trabalho anulou um acordo de suspensão de contrato de trabalho feito por uma empresa de vigilância. A medida, portanto, gera insegurança jurídica, é muito ruim tanto para empregadores quanto para trabalhadores, já que a medida provisória garante a renda através de recursos do FAT.

Sr. Presidente, quero fazer mais dois registros. Um deles diz respeito ao meu Projeto de Lei nº 1.581, de 2020. Requerimento de urgência foi apresentado pela Deputada Margarete e já tem a assinatura de praticamente todos os Líderes partidários. Ele cria a possibilidade de acordo direto para pagamento de precatórios de grande valor, estabelece um deságio de 40% no valor do precatório. Se nós considerarmos que, neste terceiro bimestre, a previsão orçamentária, no Orçamento da União, é de 19 bilhões de reais para pagamento de precatórios, poderemos gerar uma economia, canalizada para o

Ministério da Saúde, da ordem de 7,6 bilhões de reais. Eu quero fazer um apelo a V.Exa.: para que, em havendo a assinatura da grande maioria dos Líderes, possamos o mais rapidamente possível pautar essa matéria.

Por fim, Sr. Presidente, quero trazer o apelo do empresariado brasileiro que tem financiamento, tanto nos bancos públicos quanto nos bancos privados.

Veja só: o BASA, o Banco da Amazônia, um banco público, pequeno, restrito à nossa região, estabeleceu a regra de suspender todas as parcelas de créditos vincendas a partir de abril e de transferi-las para o final dos contratos, sem nenhuma regra nova, com o cumprimento das mesmas regras contratuais. O incrível é que o BASA faz isso, mas a Caixa Econômica Federal está compelindo todos aqueles que captaram capital de giro através de financiamento bancário de crédito a pagarem os financiamentos, mesmo diante desta crise avassaladora sobre o setor produtivo.

E mais: os bancos privados, que têm tido uma atitude colaborativa, uma atitude responsável por parte do Parlamento brasileiro, tiveram redução do compulsório, aumentaram a sua liquidez, não oferecem crédito barato para o setor produtivo e, mais do que isso, não suspenderam também o pagamento desses financiamentos para capital de giro.

Então, eu estou estudando com a minha assessoria a possibilidade de estabelecer que a regra já instituída pelo BASA, de pegar as seis parcelas vincendas a partir de abril e jogá-las para o final dos contratos, seja uma regra para todo o sistema bancário, para garantir liquidez para o sistema bancário, mas dar algum fôlego para quem precisou pegar FNO, no caso do BASA, ou capital de giro, que é o que geralmente as empresas buscam quando vão atrás de financiamento no sistema bancário.

Acho que esse é um esforço, neste momento, que deve ser de todos os brasileiros, de todos os setores econômicos. A Câmara, sob sua liderança, acabou de dar um exemplo, economizando 150 milhões de reais. Sr. Presidente, Deputado Rodrigo Maia, pouca gente fez esta conta: 150 milhões de reais equivalem a mais do que 100% do salário de todos os Deputados durante os 12 meses do ano. Havia muita gente falando em 20% do salário dos Deputados, e a Câmara está transferindo para o Ministério da Saúde um valor maior do que 100% do salário dos Deputados, o que demonstra um esforço coletivo e uma responsabilidade com o País.

Quero encaminhar o voto favorável à matéria, por fim, na certeza de que todos os Estados, em especial o meu Estado do Amazonas, que

tem contado com o esforço e a dedicação do Governador Wilson Lima, do Vice-Governador Carlos Almeida, de toda a bancada de oito Deputados Federais e três Senadores, mais do que nunca, precisam dessa recomposição de recursos de ICMS. Com a queda na atividade produtiva da Zona Franca de Manaus, cai vertiginosamente a arrecadação de ICMS do nosso Estado.

É assim, com cada um dando a sua parte em termos de colaboração, com o povo unido, com os Poderes unidos, que nós vamos superando a divergência, superando a crise com menos danos e preparando o Brasil para, tão logo esta tempestade passar, retomar o caminho da prosperidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Documento 2/86

54.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 28/04/2020- CD	19:24
Publ.: DCD - 29/04/2020 - 131	MARCELO RAMOS-PL -AM	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Colapso dos sistemas de saúde e funerário no Estado do Amazonas, em decorrência da pandemia de coronavírus. Solicitação à Caixa Econômica Federal pelo Senador Omar Aziz, em nome da respectiva bancada federal, de estabelecimento de convênio com o Bradesco e com o Banco da Amazônia S/A - BASA, para ampliação da rede de pagamento do auxílio pecuniário emergencial concedido a trabalhadores informais, autônomos e famílias carentes. Apresentação de requerimentos de tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, acerca da regulamentação de acordo direto sobre o pagamento com desconto ou parcelado de precatórios federais, para enfrentamento da situação de emergência decorrente da Covid-19; do Projeto de Lei nº 1.905, de 2020, acerca da suspensão temporária da exigência do Processo Produtivo Básico - PPB para os produtos especificados, durante a calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus, e do Projeto de Lei Complementar nº 28, de 2020, a respeito da alteração da Lei nº 5.172, de 1966, relativa ao Sistema Tributário Nacional e à instituição de normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados e Municípios. Importância de aprovação da Medida Provisória nº 936, de 2020, sobre a instituição do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, e de medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19, e da Medida Provisória nº 944, de 2020, relativa à instituição do Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

O SR. MARCELO RAMOS (Bloco/PL - AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Obrigado.

Deputada Soraya, eu que agradeço o gesto de confiança da bancada do Partido Liberal, do nosso Líder Wellington Roberto, ao me permitir conduzir deste plenário os trabalhos.

Eu quero utilizar este tempo de Líder para fazer alguns registros importantes. O primeiro é um alerta. O Amazonas tem ocupado o noticiário nacional por conta do grave problema sanitário em decorrência do coronavírus. Mas vai, muito em breve, ocupar o noticiário nacional por um efeito secundário do coronavírus. No Amazonas vai faltar caixão. As empresas funerárias já comunicaram isso ao Governador do Estado e fizeram um apelo para tentar o estabelecimento de parceria com outros Estados, para que os mortos não passem a ser enterrados em sacos plásticos.

Além do mais, vimos imagens de valas comuns onde caixões foram enterrados um ao lado do outro. Essa era a realidade da semana passada. Nesta semana, os caixões estão sendo enterrados um em cima do outro. A média em Manaus era de 30 enterros por dia, mas, no domingo, houve 140 enterros. Portanto, a situação é muito grave.

Eu propus, na Comissão de acompanhamento das ações referentes à COVID-19, que façamos um debate específico sobre essa questão funerária decorrente da COVID-19, porque o que está acontecendo no Amazonas pode ser o prenúncio de um colapso no restante do País.

Quero registrar uma iniciativa do coordenador da nossa bancada, o Senador Omar Aziz, que se reuniu, em nome de toda a bancada, com o Presidente da Caixa Econômica Federal para solicitar à Caixa o estabelecimento de convênio com o Bradesco e com o BASA, a fim de ampliar a rede de atendimento no interior do Estado para o recebimento do "coronavoucher". Houve uma sinalização positiva da Caixa Econômica Federal. Isso tem o efeito de facilitar a vida do homem e da mulher do interior e, acima de tudo, de evitar aglomeração nesses Municípios.

Sr. Presidente, quero fazer um registro em relação a três projetos de minha autoria. Hoje consegui a quantidade de assinaturas necessárias para a apresentação do requerimento de urgência.

O primeiro é o Projeto de Lei nº 581, de 2020, que trata do processo de negociação de precatórios. O Brasil tem 19 bilhões de reais no Orçamento para pagamento de precatórios neste bimestre. Nós estamos sugerindo a facilitação do processo de negociação desses precatórios, de forma que a economia feita com eles seja encaminhada

diretamente para o Ministério da Saúde, para o combate à COVID-19.

O Projeto de Lei nº 1.905, de 2020, que acabou de ser aprovado como prioridade na Comissão da COVID-19, suspende temporariamente a exigência do Processo Produtivo Básico para as indústrias da Zona Franca de Manaus que pretenderem produzir produtos relacionados ao combate ao coronavírus, como máscaras, luvas, macacões, capacetes, respiradores. Então, quem quiser mudar sua planta para produzir produtos relacionados ao coronavírus terá todos os benefícios da Zona Franca de Manaus. O IPI já está zerado no Brasil inteiro, mas haveria também o benefício de zerar o PIS, a COFINS e o Imposto de Renda no caso da produção desses bens na Zona Franca de Manaus.

O Projeto de Lei Complementar nº 28, de 2020, de natureza mais econômica, tem o objetivo de determinar que o depósito de garantia no processo tributário só ocorrerá após decisão judicial. Hoje, a decisão administrativa gera um título executivo, e, ao se recorrer à Justiça para se realizar a contestação, já se tem que fazer o depósito.

Essa é uma medida necessária, porque liberaria de forma imediata milhões de reais que estão bloqueados no Orçamento da União e que seriam devolvidos às empresas para que possam enfrentar este momento de tanta dificuldade.

Sr. Presidente, sei que V.Exa. tem plena consciência da importância das Medidas Provisórias nº 936 e nº 944.

A Medida Provisória nº 936 garante a suspensão do contrato de trabalho, a redução da jornada e do salário, de forma a diminuir os custos do empregador, mantendo a renda do trabalhador através de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, na modalidade do seguro-desemprego.

Quanto à Medida Provisória nº 944, fiz uma sugestão hoje ao Relator, o Deputado Zé Vitor, no sentido de que, em vez de alíquota de 3,75% para a correção desse crédito no sistema bancário, estabeleçamos a taxa SELIC, que hoje é 3,75%, mas amanhã poderá cair. Se cair, em estando no texto legal o percentual e não a taxa SELIC, poderão os bancos retirar recursos do compulsório, que seriam pagos a 3,75%, ou à taxa SELIC abaixo disso, e emprestar a um valor acima do que estava sendo remunerado no compulsório. Não é razoável que, em um período como este, os bancos tenham lucro nessa operação, que é uma operação de socorro para pequenos e médios empreendedores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

56.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária -04/05/2020-
CD 19:52

Publ.: DCD - 05/05/2020 - MARGARETE COELHO-PP -PI
147

CÂMARA DOS DEPUTADOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado do art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2020, referente ao estabelecimento do regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente da pandemia de coronavírus, com vista à inclusão, onde couber, no texto do substitutivo oferecido à proposição. Reiteração do apelo à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, acerca da regulamentação do acordo direto para pagamento com desconto ou parcelado de precatórios federais, com vista ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

A SRA. MARGARETE COELHO (Bloco/PP - PI. Pela ordem. *Participação por videoconferência. Sem revisão da oradora.*) - Sr. Presidente, Srs. e Sras. Parlamentares, o Progressista também vai votar "não", entendendo que realmente a emenda é meritória, mas eu já havia até adiantado uma preocupação com a desídia e as questões trabalhistas que poderiam surgir no período.

Sr. Presidente, aproveito o ensejo para mais uma vez apelar a V.Exa. que inclua na pauta de votação o PL 1.581/20, de autoria do Deputado Marcelo Ramos, que visa regulamentar o acordo direto para pagamento com desconto, ou com parcelamento, de precatórios federais de grande valor. Os Estados já têm a possibilidade de negociar a forma de pagamento de seus precatórios. Esses valores de precatórios, chegando às empresas, injetarão nelas uma renda nova para que elas possam enfrentar este momento de pandemia e as grandes dificuldades de financiamento dos seus empregados.

O Progressista orienta pela manutenção do texto, portanto vota "não" ao destaque.

Documento 4/86

74.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária -09/06/2020-
CD 15:00

Publ.: DCD - 10/06/2020 - FERNANDA MELCHIONNA-PSOL -RS

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Elevado número de óbitos registrados no País em decorrência da Covid-19. Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, referente à regulamentação do acordo direto para o pagamento com desconto ou parcelado de precatórios federais, e a destinação dos recursos obtidos ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, ou para o pagamento de dívidas da União contraídas no combate à Covid-19. Razão do posicionamento do PSOL contrário à aprovação do mérito da proposição.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, o PSOL é contra.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Quer que a votação seja nominal?

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS) - Pode ser, Presidente. Eu queria só esclarecer por que somos contra.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia. Bloco/DEM - RJ) - Está bem. Aguarde só um minutinho.

Está iniciada a votação.

Pode falar, Deputada.

A SRA. FERNANDA MELCHIONNA (PSOL - RS) - Obrigada.

Quero só concluir o pensamento, Deputado Enio. Estamos num momento muito grave do nosso País. Infelizmente, 37.712 pessoas já perderam a vida por causa da COVID-19. Obviamente, nós somos a favor da urgência em relação a todas as matérias que oferecem condições de enfrentamento da pandemia, embora o pior estorvo para combater a pandemia seja, de fato, o Governo Bolsonaro e essa linha obscurantista que lamentavelmente domina o nosso País, ou melhor, o Palácio do Planalto, não o País inteiro.

Felizmente, somos 70% da população que acreditamos e lutamos pela ciência, pela verdade e por medidas concretas para proteger o nosso povo.

O PL 1.581/20 não trata do mérito do enfrentamento da pandemia e, na verdade, piora as condições do povo quanto ao acesso aos precatórios nesta situação nacional de combate à pandemia.

O PSOL, portanto, é contra. A nossa orientação de voto é "não".

Além dos precatórios, o PL inclui dívidas que também são desfavoráveis aos interesses dos trabalhadores e da sociedade de uma forma geral. No momento oportuno, vamos debater isso.

Fica registrada a nossa contrariedade à urgência desse projeto.

Documento 5/86

74.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -09/06/2020- CD	15:04
Publ.: DCD - 10/06/2020 - MARCELO RAMOS-PL -AM		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Esclarecimento à Deputada Fernanda Melchionna sobre o teor do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, relativo à regulamentação do acordo direto para o pagamento com desconto ou parcelado de precatórios federais, e à destinação dos recursos obtidos ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, ou para o pagamento de dívidas da União contraídas no combate à Covid-19.

O SR. MARCELO RAMOS (Bloco/PL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero só fazer um registro, porque acho que a fala da Deputada Fernanda é contraditória em relação ao conteúdo do projeto.

O projeto não trata de pequenos precatórios, que seguem uma fila, principalmente quando são de natureza alimentar. O PL trata de grandes precatórios, abre a possibilidade de que, no caso desses grandes precatórios, sejam negociados até 40% de desconto e de que esses 40% economizados sejam destinados para o combate à COVID, por meio de ações do Ministério da Saúde.

É importante fazer essa ressalva, porque o projeto não tem nenhuma relação com o que foi dito pela Deputada Fernanda, com todo o respeito que mereça a fala dela. É algo, sim, que vai garantir recursos para a COVID, que vai possibilitar economia para o Governo Federal no caso de grandes precatórios.

Documento 6/86

74.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -09/06/2020-
---------	---

CD

15:04

Publ.: DCD - 10/06/2020 - VINICIUS POIT-NOVO -SP

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, referente à regulamentação do acordo direto para o pagamento com desconto ou parcelado de precatórios federais, e à destinação dos recursos obtidos ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, ou para o pagamento de dívidas da União contraídas no combate à Covid-19.

O SR. VINICIUS POIT (NOVO - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, obrigado pela oportunidade.

Na verdade, além de registrar o voto "sim" do NOVO, de reforçar o que já está no painel, quero falar sobre a votação anterior.

Antes, ressalto a proximidade e a abertura de diálogo com o Deputado Zé Silva e a minha admiração por ele. Nós já trabalhamos juntos em relação a outros temas. Eu faço parte da FPA.

A questão aqui é de algumas dúvidas a respeito da dificuldade logística. Eu tomo como exemplo o Estado de São Paulo, que enfrenta uma dificuldade logística muito grande para levar comida *in natura* à casa das crianças. Há estudantes, por exemplo, que não estão indo à escola. Por isso foi desenvolvido algo através de tecnologia para dar o crédito às mães, a fim de que possam comprar esse alimento.

Eu me preocupo muito com agricultura familiar. Sou neto de agricultor familiar. É uma classe que me sensibiliza.

Agora vou procurar o Deputado Zé Silva para esclarecer essas dúvidas e ver o que conseguimos melhorar no texto.

Foi por isso que o NOVO orientou "não" à urgência, Sr. Presidente.

Obrigado.

Documento 7/86

74.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 09/06/2020-
CD 15:08

Publ.: DCD - 10/06/2020 - PERPÉTUA ALMEIDA-PCDOB -AC

CÂMARA

DOS ORDEM DO DIA

PELA ORDEM

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, referente à regulamentação do acordo direto para o pagamento com desconto ou parcelado de precatórios federais, e à destinação dos recursos obtidos ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, ou para o pagamento de dívidas da União contraídas no combate à Covid-19.

A SRA. PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB - AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, o PCdoB vai manter o voto "sim", até porque identificamos que todos os descontos previstos neste PL seriam para investimento no combate ao coronavírus. Então, vamos manter o voto "sim" à urgência e, na fase de análise do mérito, vamos fazer a discussão, exatamente para que não haja risco de que esse desconto deixe de ir para o combate ao coronavírus.

Documento 8/86

74.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária -09/06/2020- CD 15:12	
Publ.: DCD - 10/06/2020 - FÁBIO TRAD-PSD -MS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Maior atenção dos Deputados na votação do mérito do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, referente à regulamentação do acordo direto para o pagamento com desconto ou parcelado de precatórios federais, e à destinação dos recursos obtidos ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, ou para o pagamento de dívidas da União contraídas no combate à Covid-19. Orientação de bancada na votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 1.411, de 2020, sobre a autorização aos profissionais de saúde da dedução da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Física, constante na Lei nº 9.250, de 1995, da aquisição de equipamentos de proteção individual, adquiridos entre 26 de fevereiro de 2020 até o fim da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, no limite máximo individual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

O SR. FÁBIO TRAD (Bloco/PSD - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na realidade, eu pedi para falar a respeito do projeto anterior, mas a urgência já foi aprovada. Quero apenas pedir

aos colegas Parlamentares que analisem com mais atenção o mérito da proposta, porque ela é extremamente engenhosa e não causa prejuízo à União. Ela faz muito bem ao poder público no combate à pandemia. Ela só vai ser concretizada se, evidentemente, aqueles que acordarem com a União aceitarem de forma explícita os termos do acordo. Não há razão relevante, pelo menos no meu modesto sentir, que possa obstar uma medida que vai resultar em muitos recursos para o combate à pandemia.

Faço este apelo aos colegas Parlamentares, para que analisem judiciosamente o mérito do projeto de lei cuja urgência foi aprovada.

O PSD vota "sim" em relação a esta matéria.

Documento 9/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 18:48
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ARLINDO CHINAGLIA-PT -SP	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Discussão do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Necessidade de liberação aos Estados e Municípios às pequenas e microempresas, pelo Governo Federal, de recursos aprovados pelo Congresso Nacional para enfrentamento da Covid-19.

O SR. ARLINDO CHINAGLIA (PT - SP. Sem revisão do orador.) - Primeiro, quero cumprimentar o Deputado Marcelo Ramos pela iniciativa, quando vincula a economia feita pela União na negociação de precatórios a mais recursos para se combater a pandemia de coronavírus, principalmente no momento atual, ainda mais dramático, quando batemos mais de 75 mil mortes, lamentavelmente, esta semana.

Ainda que registremos a importância da iniciativa do Deputado Marcelo Ramos, nós todos sabemos que a falta de combate ao coronavírus não se dá por falta de possibilidade de dinheiro, exatamente por tudo aquilo que já aprovamos na Câmara dos Deputados e também no Senado

Federal.

Não há mais a meta fiscal. Não tem que se cumprir a regra de ouro. Portanto, até a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, neste momento, está contornada para que o Governo Federal, tendo todos os instrumentos, possa destinar recursos.

Não é a mesma situação de Estados e Municípios. Portanto, em minha opinião, nós deveríamos destinar esse recurso a eles. Tanto ao Sr. Relator quanto ao autor do projeto pediria que, ainda durante a votação da matéria, nós destinássemos uma parcela significativa para Estados e Municípios. Com certeza, esse seria um bom destino, até porque, repito, tanto Estados quanto Municípios não têm esses mesmos instrumentos, esse mesmo poder.

Quero aproveitar o final do meu tempo, Presidente, para registrar também que nós, quanto mais tempo demorarmos nessa pandemia, mais tempo demoraremos para recuperar a economia.

Quero fazer de novo uma cobrança ao Governo Federal.

Aquilo que nós aprovamos para chegar aos Estados e Municípios não chegou. Aquilo que nós aprovamos para ajudar as empresas, micro e pequenas, não chegou. Aquilo que nós aprovamos para dar às pessoas e às empresas condições de sobreviverem ainda não chegou de maneira que fosse suficiente.

Portanto, eu repito: o Governo, na figura do Presidente da República e do Ministro Guedes, pensa muito mais no ajuste fiscal do que em salvar vidas.

Obrigado, Presidente.

Documento 10/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	18:52
Publ.: DCD - 16/07/2020 - DAVID SOARES-DEM -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	DISCUSSÃO DISCURSO

Sumário

Pedido à Casa de aprovação de emendas de interesse das instituições religiosas, oferecidas pelo orador ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a



vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. DAVID SOARES (Bloco/DEM - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, já estamos chegando à conclusão desta matéria, à qual foram apresentados pela minha pessoa dois destaques.

Por que apresentei esses dois destaques? Há mais de 5 anos, estamos vendo uma repetição, de forma indevida, de lançamentos fiscais por parte do órgão fiscalizador do Governo, desrespeitando regramento aprovado nesta Casa e não interpretando aquilo que a Lei Maior do nosso País estabelece no art. 150.

Para corrigir esse problema, para fazer justiça às instituições que fazem o maior trabalho social do Brasil, para não dizer do mundo, a recuperação de milhares de pessoas, mesmo fazendo esse trabalho, nós estamos sendo tratados como empresas com fins lucrativos, sendo que quase 90% de todas as instituições religiosas no Brasil mal sobrevivem.

Portanto, eu quero, antes de mais nada, agradecer ao Relator, Deputado Fábio Trad, que entendeu a constitucionalidade dessas emendas apresentadas pela minha pessoa; agradecer a todos que estão nos apoiando, principalmente ao nosso Presidente da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional, Deputado Silas Câmara, ao Deputado Cesinha, ao Deputado Luis Miranda e a tantos outros, que entenderam que é justo, que é digno, que é preciso corrigir uma injustiça feita há muito tempo.

Para V.Exa. ter uma ideia, Sr. Presidente, as igrejas evangélicas no Brasil hoje estão presentes em locais muito perigosos, como a Líbia, a própria Síria, onde há dezenas de missionários trabalhando até de forma subterrânea, mas estamos sendo agravados, de forma fiscal, por enviar recursos para aqueles coitados que estão lá sacrificando suas vidas para tentar ajudar milhares de pessoas oprimidas por questões políticas.

O que estou fazendo aqui é sinal de justiça. Ninguém está criando benefício algum. Nós estamos executando a lei aprovada por esta Casa, mas que a casa fiscal maior do Brasil recusa-se a cumprir. Ela rasga a Constituição, interpreta-a do seu próprio jeito. E não é a primeira vez que isso foi feito, já foi feito de forma repetida. Foram elencados aqui fatos relacionados ao CARF, casos em que nós fazemos as leis e eles as reescrevem. Está na hora de dar um basta nisso. Está na hora de praticar a lei e cumprir a Constituição da

República Federativa do Brasil.

É por isso que apresentei essas duas emendas. E peço a compreensão de todos os 512 colegas para juntos aprovarmos essas emendas.

Obrigado, Sr. Presidente.

Documento 11/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	18:56
Publ.: DCD - 16/07/2020 - FÁBIO TRAD-PSD -MS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PARECER DISCURSO

Sumário

Emissão de parecer às Emendas de Plenário de nºs 1 a 15, apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. FÁBIO TRAD (Bloco/PSD - MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, faço, então, a leitura do parecer às emendas de Plenário.

"A Emenda de Plenário nº 1 altera a Lei nº 7.689, de 1988, para dar nova redação ao seu art. 4º para estabelecer que são contribuintes da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSCL as pessoas jurídicas estabelecidas no País e as que lhe são equiparadas pela legislação tributária, ressalvadas as vedadas no art. 150, inciso VI, alínea "b", da CF (templos de qualquer culto, desde que relativas ao patrimônio, a renda os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades).

Insera ainda no mesmo artigo um parágrafo único para estabelecer que passam a ser nulas as autuações feitas em descumprimento do previsto no artigo, feitas em desrespeito ao art. 150, inciso V, "b", na forma restrita prevista em seu § 4º da CF.

A mesma Emenda de Plenário nº 1 insere o § 16 ao art. 22, da Lei no 8.212, de 1991, para estabelecer que o disposto no § 14 aplica-se aos fatos geradores anteriores à data de vigência da Lei no 13.137, de

2015, sendo nulas as autuações emitidas em desrespeito ao previsto no respectivo diploma legal, conforme o previsto nos arts. 106 e 110 da Lei nº 5.172, de 1966, do CTN.

O assunto diz respeito ao tratamento previdenciário nos casos de remuneração direta ou indireta de ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência quando fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado.

A Emenda de Plenário nº 2 manda suprimir os arts. 4º e 5º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, mas se referindo ainda ao Substitutivo que foi alterado.

A Emenda de Plenário nº 3 suprime o § 4º do art. 2º do nosso primeiro substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020.

A Emenda de Plenário nº 4 modifica o art. 5º do projeto de lei original para evitar eventual inconstitucionalidade do dispositivo por atribuir competência a órgão (AGU) do Poder Executivo.

A Emenda de Plenário nº 5 altera o art. 5 do substitutivo para expurgar do texto a possibilidade de aplicação do numerário economizado com os acordos à amortização da dívida pública mobiliária federal, e firmados após o prazo de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A Emenda de Plenário nº 6 inclui artigo no substitutivo que exclua, do rol dos precatórios passíveis de negociação, aqueles que tenham origem em demandas judiciais que tenham por objeto os repasses da União ao FUNDEF de que tratava a Lei nº 9.424, de 1996.

A Emenda de Plenário nº 7 é idêntica à emenda anterior, a de número 6, tendo não apenas o mesmo conteúdo como também o mesmo autor.

A Emenda de Plenário nº 8 procura dar interpretação ao disposto no art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que estabelece, entre os requisitos da isenção, a observância do disposto no art. 12, § 2º, alínea "b" da mesma lei, a qual determina que a entidade deve aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Além disso, acrescenta §§ 16 e 17 ao art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para estabelecer que o disposto nos §§ 13 e 14 do artigo tem caráter meramente interpretativo e, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, do Código Tributário Nacional, aplicam-se retroativamente ao início da vigência da lei e que tal disposição aplica-se, de imediato, aos processos administrativos e judiciais ainda não definitivamente

julgados.

A Emenda de Plenário nº 9 acrescenta ao art. 5º do PL original um § 2º, para que, nos acordos terminativos de litígios firmados com fundamento nesta lei, não ensejam pagamento direto do valores avençados, devendo o crédito ser constituído em precatório no montante total avençado.

A Emenda de Plenário nº 10 quer alterar o *caput* do art. 4º do substitutivo para que os acordos terminativos de litígio em processos judiciais de que trata o art. 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, ou o § 12 do art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, possam ser propostos pela entidade pública ou pelos titulares do direito creditório e abranger condições diferenciadas de deságio e de parcelamento para o pagamento do crédito deles resultante.

As Emendas de Plenário nºs 11 e 13 são idênticas e mandam acrescentar ao art. 60-A da Lei nº 12.249, de 11 de julho de 2010, para que, até 31 de dezembro de 2024, não estão sujeitas à retenção da fonte do imposto sobre a renda as remessas ao exterior realizadas por organizações religiosas a outras pessoas jurídicas de mesma natureza localizadas no exterior, desde que efetuadas a título de doação para programas de assistência social e religiosa desenvolvidos pelo beneficiário.

A Emenda de Plenário nº 12 manda incluir entre os acordos de que trata o substitutivo os precatórios referentes a repasses da União aos Estados por conta do FUNDEF.

A Emenda de Plenário nº 14 manda suprimir o § 5º do art. 4º do substitutivo ao PL 1.581, de 2020.

E a Emenda de Plenário nº 15 inclui um parágrafo único ao art. 8º, para que os valores do abono e dos aportes ao Fundo de Previdência serão definidos por leis votadas nas respectivas Assembleias Legislativas ou Câmaras Municipais.

II - Exame das emendas

Somos preliminarmente pela adequação orçamentária e financeira das emendas, assim como de sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Nada obstante, somos pela rejeição de todas as 15 emendas oferecidas à proposição. Não tiveram apoio as Emendas nºs 6, 11 e 13.

Em relação à Emenda de Plenário nº 1, a alteração à Lei nº 7.689, de



1989, visa a excluir os templos de qualquer culto da incidência da Contribuição Social sobre o Lucro. A emenda, a fim de eliminar autuações fiscais, busca, a pretexto de atribuir efeito interpretativo aos dispositivos propostos na citada lei, estabelecer algo que a Constituição Federal não diz, pois a imunidade constitucional, prevista no art. 150, inciso VI, "b", dos templos de qualquer culto é restrita a impostos, não alcançando as contribuições sociais. Assim, por faltar o caráter interpretativo pretendido à norma, ela viola o art. 144 do Código Tributário Nacional, segundo o qual o lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada. Em resumo, a imunidade constitucional de impostos, prevista no art. 150, VI, "b" para os templos de qualquer culto, não alcança a Contribuição Social sobre o Lucro, de modo que não podemos dar nosso apoio a esta emenda.

Já quanto à alteração da Lei nº 8.212, de 1991, a proposta atribui efeitos retroativos à norma interpretativa instituída pela Lei nº 13.137, de 2015, a qual estabeleceu que os valores despendidos pelas entidades religiosas e instituições de ensino vocacional, com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência, desde que fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado, não são considerados remuneração direta ou indireta.

A esse respeito, temos que a norma é desnecessária, pois o art. 106, I, do Código Tributário Nacional já dispõe que as normas interpretativas têm efeito retroativo, de modo que somos pela rejeição da Emenda de Plenário nº 1.

A Emenda de Plenário nº 2 manda suprimir, como vimos, os arts. 4º e 5º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, mas se referindo ainda ao substitutivo que foi alterado. De todo modo, o autor entende que ao se permitir que títulos executivos judiciais, inclusive decorrentes de sentenças não transitadas em julgado, possam ser convertidos em precatórios por meio de acordos terminativos de litígios, com condições diferenciadas para pagamento, colide com as regras constitucionais que estabelecem a ordem de pagamento dos precatórios. Somos contrários a este entendimento, uma vez que o projeto de lei não contraria a ordem cronológica para o pagamento de precatórios, apenas regulamenta o disposto no § 20 do art. 100 da CF, acenando para a possibilidade de acordos entre devedores e credores. Por esta razão, votamos pela rejeição da Emenda de Plenário nº 2.

A Emenda de Plenário nº 3 suprime o § 4º do art. 2º do nosso primeiro substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020. O dispositivo não mais existe no derradeiro substitutivo apresentado. Por esta razão, estamos



rejeitando a Emenda de Plenário nº 3.

A Emenda de Plenário nº 4 modifica o art. 5º do projeto de lei original, para evitar eventual inconstitucionalidade por atribuir competência a órgão (AGU) do Poder Executivo, razão pela qual a incorporamos em nosso substitutivo. Como ela já foi acatada, estamos rejeitando a Emenda de Plenário nº 4.

A Emenda de Plenário nº 5 altera o art. 7º do substitutivo para expurgar a possibilidade de aplicação dos valores economizados com os acordos de que trata a proposição à amortização da dívida pública mobiliária federal, e firmados após a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Estamos rejeitando a emenda porque retiramos o inciso II do art. 7º do substitutivo, e por considerá-la inoportuna e por entender que ela conflita com o disposto no *caput* do art. 3º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020.

As Emendas de Plenário nºs 6 e 7, idênticas em seu conteúdo, mandam incluir artigo no substitutivo para excluir do rol dos precatórios passíveis de negociação, aqueles que tenham origem em demandas judiciais que tenham por objeto os repasses relacionados ao FUNDEF de que tratava a Lei nº 9.424, de 1996. Já acolhemos tal sugestão em nosso substitutivo, razão pela qual rejeitamos as duas emendas.

Acolhemos, já no substitutivo anterior, medida contida nas Emendas de Plenário nºs 6 e 7 para não se aplicar o disposto no substitutivo aos precatórios cuja origem tenha sido demanda judicial que teve por objeto os repasses da União ao FUNDEF a que se refere a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, cujo tratamento segue rito.

A Emenda de Plenário nº 8, além de conter matéria estranha em relação ao PL, a pretexto de interpretar o disposto no art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, traz regra que restringe o alcance do citado artigo, que estabelece, entre os requisitos da isenção, a observância do art. 12, § 2º, alínea "b" da mesma lei, segundo a qual a entidade deve aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Nota-se que o conceito de recursos é semanticamente mais amplo que o de rendas. Não fosse esse o caso e houvesse efetivamente equívoco por parte da Administração Tributária, seria de se esperar que as autuações não viessem a prosperar no Poder Judiciário. Além disto, consideramos arriscado aprovar uma medida que importa renúncia de receitas sem estimativa confiável de seu impacto financeiro para o Erário em momento sabidamente muito delicado para as contas públicas, razão pela qual somos contrários à aprovação desta medida. Quanto à modificação proposta pela emenda em relação ao art. 22, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, como já comentamos no exame da Emenda de Plenário nº 1, temos que a norma é desnecessária, pois o art.106, I, do Código Tributário Nacional

já dispõe que as normas interpretativas têm efeito retroativo, de modo que somos pela rejeição da Emenda de Plenário nº 8.

Estamos propondo a rejeição da Emenda de Plenário nº 9, que manda incluir um § 2º no art. 5º do PL original, porque sua eventual aprovação redundaria num desestímulo para os credores se candidatarem aos acordos aqui tratados, em prejuízo evidente da eficácia da norma. Isto porque a emenda determina que, ao invés do pagamento do crédito pela União no momento da celebração dos referidos acordos, com os descontos acertados entre as partes, a dívida seria inscrita como um novo precatório, submetendo-se ao rito fixado no art. 100 da Constituição Federal, o que acabaria trazendo prejuízos também para a União, em termos de custos processuais. Estimativas da AGU indicam que os acordos a que se refere a proposição representam uma economia da ordem de 30% para os cofres públicos na comparação com o que se gastaria se o processo chegasse ao seu termo. Além do mais, como a União, diferentemente dos Estados e Municípios, não tem atrasado o pagamento dos precatórios, a preocupação do autor da emenda acaba não se justificando.

Estamos propondo a rejeição da Emenda de Plenário nº 10, não obstante a nobre intenção dos autores, porque acreditamos que ela já está abrigada no próprio teor do art. 4º de nosso substitutivo.

Vamos rejeitar a Emenda de Plenário nº 12 porque já a incluímos no substitutivo. Ela atende um pleito dos Governadores do Nordeste, abrigando no texto de nosso substitutivo a possibilidade de incluir as negociações de que trata a proposição dos precatórios relacionados a pendências da União com a complementação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, a que se refere a Lei nº..."

A título de conclusão, então, votamos, pela Comissão de Finanças e Tributação, pela adequação financeira e orçamentária, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa de todas as emendas de Plenário e, no mérito, pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10, pelos motivos aqui expostos, sendo que as Emendas nºs 6, 11 e 13 não tiveram apoio.

Rejeitamos a Emenda nº 14, porque a supressão a que se refere reduz a eficácia da proposição.

A Emenda nº 12 já está acolhida no substitutivo, e a Emenda nº 15 trata de matéria completamente estranha à proposição.

É isso, Sr. Presidente.

91.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD 19:08

Publ.: DCD - 16/07/2020 - DAVID SOARES-DEM -SP

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Alcance do número regimental exigido para a admissibilidade da Emenda de Plenário nº 13, apresentada pelo orador ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. DAVID SOARES (Bloco/DEM - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, eu gostaria de fazer uma questão de ordem exatamente sobre essa questão que V.Exa. já suscitou: a Emenda nº 13 tem apoio, sim, inclusive o Deputado Luis Miranda a assinou, confirmando o número de apoios necessários para que ela seja admitida.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - V.Exa. se refere à Emenda nº 13?

O SR. DAVID SOARES (Bloco/DEM - SP) - Sim, Presidente.

Documento 13/86

91.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD 19:12

Publ.: DCD - 16/07/2020 - FÁBIO TRAD-PSD -MS

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PARECER DISCURSO

Sumário

Reformulação do parecer às Emendas de Plenário de nºs 1 a 15, apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da

alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. FÁBIO TRAD (Bloco/PSD - MS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, a título de conclusão, votamos pela admissibilidade financeira e orçamentária, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as emendas de Plenário e, no mérito, pela rejeição das Emendas de Plenário nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, pelos motivos acima expostos. As Emendas nºs 6 e 11 não tiveram apoio. Nós rejeitamos a Emenda nº 14 porque a supressão a que se refere reduz a eficácia da proposição, e as Emendas nºs 13 e 15, que tiveram apoio, tratam de matéria completamente estranha à proposição. Por isso, estão rejeitadas.

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Documento 14/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:12
Publ.: DCD - 16/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques. Convocação do Ministro Interino da Saúde, Eduardo Pazuello, para esclarecimento à Casa da militarização da pasta e da política governamental de combate à Covid-19.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PT, Sr. Presidente, vai orientar a favor do texto. No entanto, nós temos alguns destaques que vamos apreciar posteriormente.

Eu quero aproveitar para registrar que estamos pedindo a convocação do Ministro Pazuello para explicar o genocídio que se abate sobre nosso País e prestar contas à Câmara sobre o combate ao

coronavírus, sobre a militarização do Ministério da Saúde, sobre a baixíssima execução orçamentária e sobre o não cumprimento das entregas pactuadas. O Brasil caminha a passos largos para um verdadeiro genocídio. Queiram ou não, esta é a realidade.

Hoje nós tivemos um debate na Comissão sobre a situação em que se encontra a população indígena diante da pandemia. É algo extremamente grave o que está acontecendo no nosso País. A Câmara precisa ouvir, com urgência, o Ministro interino para saber sobre as ações que precisam ser feitas, mas não estão sendo cumpridas pelo Ministério, para salvar a vida e a saúde dos brasileiros.

Muito obrigado.

Documento 15/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:12
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MARCELO RAMOS-PL -AM		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Registro de voto dos Deputados José Rocha e Gelson Azevedo. Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques.

O SR. MARCELO RAMOS (Bloco/PL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, eu quero justificar que, na votação passada, os Deputados José Rocha e Gelson Azevedo não conseguiram votar. Eles votaram com o partido.

Quero saudar o Deputado Fábio Trad pelo trabalho habilidoso, cuidadoso, de muito diálogo, que nos possibilita chegar à votação do mérito, acredito, com todos os partidos da Casa orientando "sim", diante de uma matéria que, quando chegou à Casa, levantou uma série de dúvidas. No entanto, nós procuramos esclarecer e dialogar, demonstrando e confirmando que o diálogo é o principal instrumento da democracia e que, fazendo concessões, nós podemos encontrar

consensos nesta Casa que ajudem o País a andar para a frente.

Quero agradecer a todos os Líderes que ajudaram nesta construção, em especial ao Deputado Fábio Trad, pela sua dedicação no exercício da relatoria.

O PL orienta "sim", Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Documento 16/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:12
Publ.: DCD - 16/07/2020 - RICARDO IZAR-PP -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Registro de voto do Deputado Schiavinato. Congratulações aos Deputados Marcelo Ramos e Fábio Trad, respectivamente, autor e relator do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Realização por ativistas de homenagem aos animais nas instalações externas do Congresso Nacional. Pedido à Presidência de votação do requerimento de apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 6.054, de 2019 (antigo 6.799, de 2013), sobre a inserção de § único no art. 82 do Código Civil, com vista ao estabelecimento da natureza jurídica dos animais domésticos e silvestres.

O SR. RICARDO IZAR (Bloco/PP - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria justificar o voto do Deputado Schiavinato na última votação: ele votou com o partido.

Quero parabenizar o Deputado Marcelo Ramos pela iniciativa do projeto e o Deputado Fábio Trad pelo brilhante relatório, como sempre.

Gostaria de fazer uma homenagem aos ativistas que fizeram uma projeção ontem no prédio do Congresso Nacional, dando voz e luz aos animais, que vivem à sombra da legislação brasileira.

Eu queria pedir que o requerimento de urgência ao projeto que estabelece que animal não é coisa seja apreciado o mais rápido

possível, a fim de mudarmos a natureza jurídica dos animais, que são considerados coisas no Código Civil e devem passar a ser considerados sujeitos com direitos.

Muito obrigado.

Documento 17/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:16
Publ.: DCD - 16/07/2020 - DARCI DE MATOS-PSD -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques.

O SR. DARCI DE MATOS (Bloco/PSD - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSD orienta "sim" ao texto.

Quero parabenizar o eminente Deputado Fábio Trad, que, sempre muito cauteloso e sempre muito preparado, fez um relatório excepcional. O projeto é bom, porque apresenta uma série de vantagens, mas uma das vantagens ou um dos pontos positivos é que vai colocar mais recursos para que a União possa enfrentar a pandemia.

Portanto, a posição do PSD é "sim" ao texto.

Documento 18/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:16
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ALESSANDRO MOLON-PSB -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, cumprimentando V.Exa. e o Deputado Fábio Trad pelo relatório preciso e atento, agradecemos a ele o acolhimento da intenção da emenda do PSB que visava evitar que todo o volume de recursos economizado pelo Estado fosse destinado a serviço da dívida mobiliária pública. Com o parecer do Relator, que acatou a intenção da nossa emenda, nós conseguimos garantir que esses recursos sejam direcionados para a saúde dos brasileiros, e não para o pagamento de dívidas.

Portanto, uma emenda nossa foi acolhida, além de ser correta a intenção do projeto.

Quero cumprimentar, igualmente, o autor do projeto, o Deputado Marcelo Ramos.

O PSB vota "sim", a favor do parecer do Relator e a favor da matéria.

Muito obrigado.

Documento 19/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:20
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MAURO BENEVIDES FILHO-PDT -CE		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e

8.212, de 1991, ressalvados os destaques.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (PDT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, nobre Líder Wolney.

Sr. Presidente Deputado Hildo Rocha, que bom vê-lo tão bem disposto nessa cadeira!

Quero agradecer a todos os colegas, em especial ao Deputado Marcelo Ramos, proponente da matéria, e ao Deputado Fábio Trad, que discorreu, de maneira tão profícua, em relação ao problema. Já, já, vou fazer uma ponderação a ele neste sentido.

À população brasileira que está nos acompanhando quero dizer que, em se tratando de precatório, depois de uma decisão ou disputa judicial entre a parte e o Governo Federal, a Justiça define e envia para o Poder Executivo inserir o valor a ser pago até o dia 1º de julho do ano subsequente. O precatório tem todo um regramento, conforme dispõe o § 20 do art. 100 da nossa Constituição.

Por isso, é importante o que propõe o Deputado Marcelo Ramos, ou seja, que aqueles precatórios de grande valor recebam um tratamento diferenciado na forma como vão ser pagos. Eles vão aceitar um deságio de 40%. Ao aceitar este deságio de 40%, eles poderão ser pagos, inclusive, numa única parcela. Lembramos que hoje, com relação aos precatórios de grande valor, recebe-se uma parcela de 15%, no exercício em que são devidos, e, depois, são mais 5 exercícios para receber os valores que ganharam no processo judicial.

Entretanto, segundo o art. 7º, ao se retirar o pagamento da dívida pública como destinação desse dinheiro, quero dizer que o ganho de receita que a União vai ter, ou seja, a diminuição de despesa, apesar de isso estar previsto para o combate à pandemia, no exercício de 2020, essas negociações, que são acordos diretos que a lei permite neste exato momento, poderá ser usado, subsequentemente, nos anos de 2021 e de 2022.

Quero dizer aos colegas que estão dialogando com o FUNDEB, como a Relatora Dorinha, que aqui está uma das fontes que será positiva para poder albergar o crescimento de 10% para 20%, que compõem o FUNDEB. É importante qualificarmos isso.

No entanto, Deputado Fábio Trad e Deputado Marcelo Ramos, o art. 7º não diz que a União não pode pagar a dívida pública, não, pois a palavra que está sendo usada lá é "poderão". Não há nenhuma obrigatoriedade. A União, portanto, poderá tomar outra decisão.

O PDT, obviamente, vota "sim" ao projeto lei, mas nós vamos fazer nossas ressalvas, inclusive, com o destaque que vamos debater com os demais parceiros.

Documento 20/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:24
Publ.: DCD - 16/07/2020 - DAVID SOARES-DEM -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques.

O SR. DAVID SOARES (Bloco/DEM - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr. Relator, o DEM vem se posicionar favoravelmente ao projeto, vem corrigir uma série de injustiças que havia muito tempo precisavam ser atacadas. Os destaques também vêm dar, digamos assim, um coroamento a um projeto bem feito.

Mais uma vez, parabéns ao nobre Relator Fábio Trad pela relatoria, embora não tenha acatado uma emenda minha, que entendo era plausível. Isso nós discutiremos depois.

O projeto em si está muito bem trabalhado. Portanto, o DEM se posiciona favoravelmente.

Documento 21/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:28
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ELI BORGES-SOLIDARIEDADE -TO		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de

Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques.

O SR. ELI BORGES (Bloco/SOLIDARIEDADE - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, quero agradecer ao meu Líder Tiago Dimas e dizer que somos favoráveis a este projeto, pelo resgate que ele faz das pessoas que precisam negociar com o Governo suas demandas para sobreviverem sobretudo nesta pandemia.

Acho que o relatório teve sua coerência. Vamos ressaltar os Destaques nºs 2 e 11, por compreendermos que, se há alguém precioso neste País, que trabalha a custo zero para o Erário e que precisa ter esta contenção agora, são as instituições religiosas, que muitas vezes, arrancando o dinheirinho da venda da pamonha e do bombom, enviam missionários para outros países. E não é justo que o Governo Federal as tribute, o que, aliás, é um dos raros casos no mundo.

No momento, nós somos favoráveis. É este o nosso encaminhamento, ressaltando os destaques que comentaremos.

Documento 22/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:28
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MAURÍCIO DZIEDRICKI-PTB -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques.

O SR. MAURÍCIO DZIEDRICKI (Bloco/PTB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PTB vota "sim", pela aprovação do substitutivo.

Eu aproveito para parabenizar o Relator e o Autor por este modelo que foi convencionado a partir dessa série de debates que houve na construção do PL 1.581/20, flexibilizando e dando mais condições para que pessoas que tenham crédito junto ao Governo possam ter uma adequação e uma resolutividade neste sentido.

Portanto, o PTB encaminha o voto "sim".

Documento 23/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:28
Publ.: DCD - 16/07/2020 - EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Deputado Hildo Rocha, é justo aprovar o relatório do Deputado Fábio Trad. Parabenizo o Deputado Marcelo Ramos, porque, como bem explicou nosso querido economista Deputado Benevides, se a Justiça reconheceu a dívida, ela tem que ser paga. Nem sempre se pode pagar sem que isso interfira nas políticas sociais, que são fundamentais. Não se pode tirar dinheiro nem da saúde nem da educação.

No entanto, quem é sujeito de direito neste caso? São os Municípios, os Estados. Somente no caso dos precatórios do FUNDEF, são mais de 100 bilhões que estão depositados numa conta judicial e que poderão ser negociados em favor de Municípios e de Estados para que possam cumprir com pelo menos 60% disto para o pagamento ao magistério. Portanto, é de fundamental importância regular hoje, neste período de pandemia, pois estão numa situação de economia de

guerra.

No entanto, isso também nos alerta para a necessidade de viabilizarmos um debate para o futuro, porque nós estamos produzindo um déficit pela necessidade de aumentarmos a dívida do País e de salvarmos vidas neste período de pandemia.

Naturalmente, devemos refletir sobre esse princípio, que é um choque no neoliberalismo, para mostrar que o Estado brasileiro pode, efetivamente, ser a favor dos pobres e diminuir as desigualdades.

Nosso voto é "sim".

Muito obrigado.

Documento 24/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 19:32	
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ALEX MANENTE-CIDADANIA -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques. Defesa de aprovação pela Casa da Proposta de Emenda à Constituição nº 199, de 2019, sobre a alteração dos arts. 102 e 105 da Carta Magna, com vista à transformação dos recursos extraordinário e especial em ações revisionais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. (prisão de condenados em segunda instância)

O SR. ALEX MANENTE (CIDADANIA - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Cidadania orienta favoravelmente a esse projeto. É muito importante nós aqui celebrarmos a agilidade no cumprimento do pagamento das dívidas do poder público com o cidadão.

Inclusive, parabênizo o autor, o Deputado Marcelo Ramos, e o Relator, o Deputado Fábio Trad. Lembro que eles participam, um como

Presidente e outro como Relator, da PEC da prisão após condenação em segunda instância, que tem exatamente o intuito de fazer com que nós tenhamos uma Justiça mais célere, uma Justiça que de fato cumpra seu papel a tempo de impedir que a pessoa tenha o seu direito cerceado.

Por isso, é muito importante neste momento nós termos a aprovação desse projeto, a otimização da relação do pagamento de dívida com a oportunidade de negociação, principalmente mostrando a necessidade de termos uma Justiça mais rápida.

Aproveito para pedir que nós também nos empenhemos na aprovação da PEC da prisão após condenação em segunda instância, que está na Comissão Especial.

Documento 25/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 19:32
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MÁRCIO JERRY-PCDOB -MA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques.

O SR. MÁRCIO JERRY (PCdoB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Boa noite, Deputado Hildo Rocha, que preside esta sessão.

O PCdoB obviamente vota "sim", destacando o trabalho muito importante feito pelo proponente, o Deputado Marcelo Ramos, e pelo Relator, o Deputado Fábio Trad, muito especialmente pelos entendimentos havidos entre o Relator, o autor da proposição, o Deputado JHC e a Líder do PCdoB, nossa Deputada Perpétua Almeida, que resultaram no acolhimento de uma proposição muito importante, que é essa que faz com que haja a extensão desse projeto de lei para alcançar o setor educacional, para alcançar os precatórios oriundos de ações derivadas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do

Magistério - FUNDEF, de modo que tenhamos um reforço nos recursos para a educação, inclusive para o magistério. Então, é uma ação muito importante.

Parabenizamos a Casa pelo acolhimento da extensão estabelecida nesse projeto de lei e, muito especialmente, repito, pelo esforço do diálogo realizado pelo autor da proposta, pelo Relator, pelo Deputado JHC, que também ofereceu contribuição, e por toda a nossa bancada do PCdoB, que apresentou o pedido, a proposição, o pleito de extensão para a educação, aí incluídos os profissionais do magistério.

Votamos "sim", Presidente.

Documento 26/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:32
Publ.: DCD - 16/07/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, esse é o típico processo ganha-ganha. É surreal que nós precisemos de um projeto para que o credor e o devedor aceitem fazer um acordo. Isso poderia já ter sido feito há muito tempo, até porque o próprio juiz da causa poderia avalizar a situação.

Parabéns à autora e ao Relator!

O NOVO vota "sim".

Documento 27/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:36
---------	--	-------



Publ.: DCD - 16/07/2020 - ALICE PORTUGAL-PCDOB -BA

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques. Defesa de aprovação do parecer apresentado pela Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende à Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, acerca da transformação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu gostaria muito de parabenizar o Deputado Marcelo Ramos, pelo conteúdo pertinente e atual, e o Deputado Fábio Trad, que fez um relatório magnífico, demonstrando, como sempre, a sua agilidade e o seu brilhantismo.

Gostaria muito de dizer que a incorporação da questão dos precatórios do FUNDEF é algo muito importante, porque se dá no texto e no contexto certo. Ela se dá exatamente em matéria de natureza fiscal e pretende incorporar essa dívida pública, da Fazenda Pública, para com Estados e Municípios e subvincula isso à perspectiva dos professores, que ficaram também com enorme prejuízo.

Eu tenho sido embaixadora dessa luta, viajando, conversando, ajudando a negociar em muitos Municípios, assim como o Deputado JHC.

Quero parabenizar a bancada do PCdoB, que tratou da questão. Quero parabenizar os Governadores que solicitaram essa solução, destacando o Governador Flávio Dino, do Maranhão.

E quero dizer que a matéria de fato merece a aprovação da Minoria, e assim será o nosso voto.

Nos segundos restantes, quero dizer que agora só falta votar de maneira integral, sem destaques, o relatório da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, garantindo a constitucionalização do FUNDEB, que hoje é a grande forma de financiamento da educação

básica em nosso País, na segunda-feira, às 16 horas.

A Minoria vota "sim".

Obrigada, Presidente.

Documento 28/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:36
Publ.: DCD - 16/07/2020 - BIA KICIS-PSL -DF		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do substitutivo adotado pela Comissão de Finanças e Tributação ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991, ressalvados os destaques. Desconexão entre o discurso oposicionista sobre a deterioração da imagem do Brasil no exterior, e a instalação de novas empresas estrangeiras no País e o recorde na compra de títulos públicos brasileiros. Elevação dos índices de popularidade do Presidente Jair Bolsonaro.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O Governo vota "sim", Presidente. Este é um projeto realmente muito meritório. Eu fui Procuradora do Distrito Federal por muitos anos e acompanhei sempre a angústia dos credores com relação ao recebimento de seus créditos por meio de precatórios.

E quero acalmar a Oposição, que está tão preocupada, dizendo que o Brasil está com sua imagem queimada, com seu "filme queimado", lá fora. Tenho aqui notícias de que empresas estão saindo da Argentina e vindo para o Brasil; de que empresas italianas estão tirando suas fábricas da China e trazendo para o Brasil; de que está havendo recorde de compras de títulos públicos do Brasil no exterior. Então, já vemos aí que não precisam se preocupar com a imagem do Brasil, que está muito boa.

Outra boa notícia: quero dizer aos eleitores que, de acordo com uma recente pesquisa do *Poder360*, os Prefeitos e Governadores estão tendo um decréscimo na sua popularidade e aceitação, enquanto o

Presidente Bolsonaro está tendo um acréscimo, subindo em popularidade, o que indica que a sua opção no combate ao coronavírus parece estar dando certo aos olhos dos cidadãos, dos brasileiros, dos eleitores, pelo fato de ele se preocupar também, além da saúde, com a economia e com o emprego dos brasileiros.

Muito obrigada, Presidente.

Documento 29/86

91.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	15/07/2020-19:40
Publ.: DCD 16/07/2020 -	JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Inconsistência do pronunciamento de Parlamentar a respeito da elevação dos índices de popularidade do Presidente Jair Bolsonaro. Perda do poder de negociação pela base governista, diante da oposição de vetos presidenciais a proposições aprovadas pelo Congresso Nacional. Custeio do chamado gabinete do ódio com recursos públicos. Postura genocida do Presidente da República diante da pandemia de coronavírus.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Sem revisão do orador.) - Boa noite a todos que acompanham esta votação.

Nossa Emenda nº 10 observa que o art. 4º do PL trata da possibilidade de acordos terminativos de litígios, fazendo referência à Lei nº 9.469, de 1997, que trata da realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais. Merece ajuste a redação do *caput* do art. 4º, a fim de que fique esclarecida a sua abrangência e mais adequada aos parágrafos subsequentes, que tratam do rito do acordo em processos judiciais.

Então, esse é o teor da nossa emenda, objetivando aperfeiçoar o texto,

para deixá-lo mais claro. E é bom deixar bastante claro os termos, porque nós estamos vivendo um momento de um governo da mentira, um governo *fake*, um governo que se elegeu à base de inúmeras mentiras - todo mundo lembra como foi a campanha eleitoral -, um governo que, desde que assumiu, não faz outra coisa a não ser mentir. Mente até para afastar o foco da sua responsabilidade sobre o genocídio da pandemia.

A Parlamentar que me antecedeu inclusive mentiu ao falar de pesquisas eleitorais que não existem. As pesquisas estão mostrando que a aprovação do Governo Bolsonaro está descendo a ladeira, está despencando, ao mesmo tempo em que aumenta o genocídio que ele causa. A população brasileira está aprendendo a conhecer as suas mentiras, e o Governo está se desmoralizando.

Falando em desmoralização, o Governo desmoraliza a sua liderança no Parlamento. O Líder do Governo está desmoralizado! Os Parlamentares da sua base estão perdendo a capacidade de negociar dentro do Congresso, porque eles aprovam vários projetos que são depois vetados. Aprovaram na íntegra o projeto de assistência ao enfrentamento da pandemia na população indígena, que teve mais de 70% dos artigos vetados pelo Presidente Bolsonaro.

Ele gasta dinheiro público para custear o "escritório do ódio" e seus asseclas em *blogs* ilegais que fazem ataques à democracia, ataques ao Congresso e ao Supremo Tribunal Federal, e ainda diz que isso é direito de opinião. É um absurdo completo!

É impossível continuarmos tentando, no Parlamento, salvar vidas, aprovar medidas sanitárias, econômicas e sociais para proteger a vida e a saúde dos brasileiros, se Bolsonaro continua sendo aliado do vírus, destruindo medidas importantes, vetando o uso obrigatório de máscaras, vetando o acesso da população indígena à água potável, vetando o acesso da população indígena à assistência. Inclusive, ele continua aprovando, com o seu veto, medidas que vão destruir as empresas públicas de saneamento no País.

Bolsonaro, pare de desmoralizar seus Parlamentares na Câmara e no Senado, pare de desmoralizar a Liderança do Governo, porque isso é o mínimo que você pode fazer para que continuemos trabalhando no Legislativo.

Obrigado.



Publ.: DCD - 16/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Solicitação à Presidência de inclusão na pauta da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, acerca da transformação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública. Apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 735, de 2020, , a respeito da concessão de abono pecuniário a feirantes e agricultores familiares, em isolamento ou quarentena decorrente da pandemia de coronavírus, consoante à Lei nº 13.979, de 2020. Pedido ao Governo Federal de destinação de recursos ao combate à pandemia de coronavírus entre a população brasileira.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
- O PT orienta a favor desse destaque, para aperfeiçoar o texto e deixar mais claro o âmbito desses processos de negociação.

O PT aproveita para cobrar, Presidente, a votação do FUNDEB, a votação para derrubarmos os vetos presidenciais. Pedimos que seja mantida a sessão do Congresso de amanhã, para que possamos viabilizar a derrubada de vetos que destroem políticas públicas importantes aprovadas nesta Casa. Pedimos a votação do Projeto de Lei nº 735, de 2020, com urgência, para apoiar a agricultura familiar e, na prática, derrubar o veto que retirou os trabalhadores rurais do auxílio emergencial. E pedimos ao Governo que aplique os recursos públicos para salvar a vida da população brasileira, que deixe de inércia no Ministério da Saúde e aja em defesa da vida.

Nós não podemos ser cúmplices do genocídio que está acontecendo. A Câmara dos Deputados não será cúmplice desse genocídio causado principalmente por Bolsonaro e sua quadrilha, que assumiu, com insanidade total, a Presidência da República.



CD

19:44

Publ.: DCD - 16/07/2020 - DARCI DE MATOS-PSD -SC

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Contestação ao discurso de Deputado petista ofensivo ao Governo Jair Bolsonaro e sua base aliada.

O SR. DARCI DE MATOS (Bloco/PSD - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSD orienta "não" à emenda.

Eu quero aproveitar estes segundos que me restam para discordar do palavreado chulo do Deputado petista que me antecedeu, que chamou o Governo Bolsonaro de quadrilha. Quadrilha foi o Governo dele, que destruiu o Brasil durante os 13 anos em que governou. Ele sabe do que estou falando. Nós não estamos sendo desmoralizados pelo Governo, muito menos o Líder do Governo na Câmara. Nós temos muita honra, muito orgulho de defender esse Governo honesto, correto, que está salvando o Brasil.

Portanto, Deputado, meça as suas palavras quando se dirigir à base do Governo, ao nosso partido e, sobretudo, à Liderança do Governo.

Obrigado, Sr. Presidente.

Documento 32/86

91.2020

Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD

19:48

Publ.: DCD - 16/07/2020 - JULIO CESAR RIBEIRO-REPUBLICANOS -DF

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o

pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Solicitação à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 2.824, de 2020, acerca das ações emergenciais para o setor esportivo, adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 9.615, de 1998, e 13.756, de 2018.

O SR. JULIO CESAR RIBEIRO (REPUBLICANOS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós do Republicanos somos contrários. Por isso, orientamos o voto "não".

Aproveito a oportunidade, nestes minutos que ainda faltam, para fazer um apelo em relação ao Projeto de Lei nº 2.824, de 2020, que trata de ações relativas ao esporte. É uma matéria que nós precisamos votar no dia de hoje. O esporte do Brasil necessita desse projeto. Hoje é o dia que todos nós estávamos esperando.

Então, peço ao Governo sensibilidade. Sabemos que há um entrave, que o Governo está impedindo a votação desse projeto. Que possamos colocá-lo em votação, porque ele é importante para o esporte do Brasil.

Documento 33/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:48
Publ.: DCD - 16/07/2020 - CÁSSIO ANDRADE-PSB -PA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Solicitação à Presidência de inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 3.042, de 2020, sobre a alteração da Lei nº 13.756, de 2018, com vista à destinação, ao Fundo Nacional de Saúde, de parcela de recursos oriundos de loterias. Revitalização do Mercado Ver-o-Peso, em Belém, Estado do Pará.

O SR. CÁSSIO ANDRADE (PSB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB orienta o voto "sim".

Eu gostaria, neste momento, de fazer menção ao substitutivo ao PL 3.042/2020, de autoria deste Deputado e de mais três Parlamentares desta Casa. Esse substitutivo prevê a destinação de 5% da premiação das loterias ao processo de combate ao coronavírus durante a pandemia. Esse projeto tem a relatoria do Deputado Marcelo Freixo, com parecer favorável. O Presidente e os Líderes já têm conhecimento dele. Pedimos que esse projeto seja colocado o mais breve possível em votação, porque destina 5% da premiação das loterias para o combate ao coronavírus. É um projeto sem polêmicas, positivo neste momento difícil da nossa sociedade. Então, eu peço encarecidamente que possamos, na semana ou até mesmo amanhã, quando haverá discussão com os Líderes, votá-lo.

Para finalizar, Presidente, quero parabenizar a Prefeitura de Belém e os feirantes da Feira do Ver-o-Peso, na Capital do Pará, a nossa bela Belém, pelas obras que estão sendo realizadas no entorno, entre elas a reforma do Ver-o-Peso, do Solar da Beira e das praças ao redor dali, como a Praça do Carmo e a Praça do Relógio. São obras importantes, que vão revitalizar um local turístico da nossa Capital. Por isso, deixo os parabéns aos feirantes, que se organizaram, e à Prefeitura, através do nosso Prefeito Zenaldo Coutinho.

Muito obrigado, Presidente.

Documento 34/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:52
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MAURO BENEVIDES FILHO-PDT -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (PDT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, essa matéria procura clarear a forma como os litígios com a Fazenda Pública brasileira são alimentados. Não vejo por que essa emenda não possa ser aprovada.

Portanto, o PDT vota "sim" à emenda.

Documento 35/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:52
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ELI BORGES-SOLIDARIEDADE -TO		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. ELI BORGES (Bloco/SOLIDARIEDADE - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o Solidariedade compreende, ressalvados alguns destaques futuros, que deve votar com o Relator nesta matéria. Portanto, orientamos "não", em função da importância da matéria, para não complicarmos mais as conquistas das pessoas que dependem de boas negociações com o Governo, que neste momento está com seu caixa bem reduzido.

Portanto, neste ponto, a orientação é "não".

Documento 36/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:52
Publ.: DCD - 16/07/2020 - IVAN VALENTE-PSOL -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação

em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Protesto contra a oposição, pelo Presidente Jair Bolsonaro, de veto ao Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, sobre a atualização do marco legal do saneamento básico. Imediata realização de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSOL vai votar "sim" ao destaque do PT. Ele é fundamental. Inclusive, é um mecanismo para impedir que se fure a fila dos precatórios.

Quero aproveitar este momento para, mais uma vez, dizer que é um absurdo mais um veto presidencial, agora contra a lei de saneamento, eliminando a transição e todo o processo que impedia a privatização já. Essa, talvez, seja a mais prejudicial de todas. Eles querem entregar água e esgoto do Brasil para empresas privadas, para a tarifa ir lá para as alturas, como foi em todo o mundo, em que se reverteu todo o processo de privatização das águas.

Esse veto se soma a todos os outros, como o do uso das máscaras, como os absurdos que Bolsonaro fez dos vetos à saúde pública de indígenas e quilombolas também. Por isso, nós pedimos uma sessão imediata do Congresso para derrubar todos esses vetos absurdos de Bolsonaro.

Obrigado, Presidente.

Documento 37/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:56
Publ.: DCD - 16/07/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos

recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós vemos como positiva essa emenda para deixar bem claro que essa iniciativa pode ser tanto do credor, quanto do devedor.

A orientação é "sim" ao destaque.

Documento 38/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	19:56
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ALICE PORTUGAL-PCDOB -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Defesa de realização de sessão conjunta para apreciação de vetos presidenciais. Necessidade de aprovação do parecer apresentado pela Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende à Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, sobre a transformação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - A Minoria orienta o voto "sim", mais uma vez ressaltando a importância do trabalho do Relator, o Deputado Fábio Trad, e do autor, o Deputado Marcelo Ramos, e também apelando para que os vetos sejam apreciados esta semana. Não é possível que a população indígena nem tenha entrado na pauta do Congresso Nacional. Precisa-se resgatar o apoio.

É necessário garantir que o Congresso Nacional faça essa apreciação dos vetos, na medida em que aprovamos matérias e vamos para

destaques em debate. Conhecemos a correlação de forças. O Presidente da República não honra o que é acertado no Congresso Nacional.

Então, é necessário que efetivamente se analisem esses vetos e que, na segunda-feira, aprovemos de maneira integral o relatório do FUNDEB, na medida em que a rede educacional brasileira aguarda essa aprovação para a garantia de financiamento nos anos vindouros.

Nosso voto é "sim", Sr. Presidente.

Documento 39/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 19:56	
Publ.: DCD - 16/07/2020 - BIA KICIS-PSL -DF		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 10, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Prejuízos causados aos cofres públicos pelos governos petistas. Contestação as afirmações sobre a privatização da água pelo Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, a respeito da atualização do marco legal do saneamento básico, aprovado pelo Senado Federal.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - O Governo vota "não".

Queremos também dizer ao povo brasileiro como respondemos a insultos, mentiras e narrativas. Respondemos com trabalho, com honestidade. Então, vamos lá: no Governo Bolsonaro, estatais brasileiras têm lucro 60% maior. No Governo Dilma, o prejuízo era de bilhões e bilhões de reais.

Aqui houve Deputado que falou de quadrilha da família Bolsonaro. Vamos lá: Lula tenta liberar 13 milhões de reais de Marisa, mas TRF-4 nega, porque a Justiça diz que o argumento é fruto de ilicitude. Nenhum vendedor, nenhuma vendedora da Avon conseguiu ganhar

tanto dinheiro assim como a D. Marisa, não é mesmo? Então, respondemos com trabalho.

Foi sancionado aqui também o marco legal do saneamento básico, e ficam dizendo que o Bolsonaro não quer levar água. Dizem que ele quer privatizar a água, lucrar com isso. A verdade é que esse marco não privatiza. Ele aceita investimento privado. Se estivesse bom, não se precisava do novo marco. Nós tínhamos quase metade da população brasileira sem acesso a esgoto e mais de 20% sem acesso a água tratada.

Se estivesse bom, se o Governo do PT tivesse levado água e esgoto ao povo, o Governo Bolsonaro não precisaria fazer o novo marco do saneamento agora.

Parabéns ao Congresso e ao Governo Bolsonaro, que o aprovaram! E fica o "mimimi", o chororô da Esquerda, para o que ninguém dá bola.

Documento 40/86

91.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	15/07/2020-20:00
Publ.: DCD 16/07/2020 -	- MAURO BENEVIDES FILHO-PDT -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para supressão do § 5º, art. 4º, do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (PDT - CE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu peço a atenção desta Casa a essa emenda, em especial do Relator da matéria, o Deputado Fábio Trad. Já recebi sete ligações de advogados dizendo da inconsistência e da impossibilidade de o texto ser aprovado como está.

Somos favoráveis ao acordo - é necessário para aprovar os pagamentos -, mas a lei não pode se contrapor à regra de pagamento

estabelecida pelo art. 100 da Constituição. Lá só são pagos no exercício seguinte, Sr. Presidente, aqueles precatórios que chegarem até 1º de julho. De acordo com essa lei, se eu fizer um acordo em setembro, já posso pagar no ano que vem. Não pode! E não é questão de querer ou não.

Então, pondero ao Relator. Vários advogados estão ligando para todos nós e dizendo que temos que suprimir esse § 5º do art. 4º, que vai de encontro, colide com o que dispõe o art. 100 da Constituição Federal. Pondero para não prejudicar os acordos, porque alguém vai questionar o pagamento. Haverá casos em que uma pessoa entrará em setembro e só receberá 2 anos depois. Outra que fez um acordo receberá o dinheiro no exercício seguinte. Isso não pode acontecer.

Portanto, o PDT é a favor do destaque e vota "não" ao texto. Pondero a esta Casa para que possa reavaliá-lo.

Documento 41/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:00
Publ.: DCD - 16/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 5º do art. 4º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Apropriação dos salários de assessores pelo então Deputado Federal Jair Bolsonaro e seus filhos, as chamadas rachadinhas. Envolvimento do clã Bolsonaro com milicianos.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
- O PT vota a favor do destaque.

Para aqueles que questionaram a quadrilha Bolsonaro, eu vou desenhar. Bolsonaro ficou 27 anos na Câmara desenvolvendo a tecnologia da rachadinha, apropriando-se ilegalmente do salário de assessores fantasmas. Ele montou uma máfia, um clã parlamentar com seus filhos, e transferiu a tecnologia.

Os meninos são bons alunos e aprenderam muito com o pai. Eles desenvolveram essa máfia na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, e o Queiroz era o operador, era o caixa. E eles a ampliaram. Além das rachadinhas e dos salários de assessores fantasmas, envolveram-se com a milícia, ganharam dinheiro ilegalmente da milícia do Rio de Janeiro, defenderam a milícia, homenagearam a milícia.

Então, essa quadrilha que se apossou do Palácio do Planalto está sendo desmoralizada e está desmoralizando V.Exas., que inclusive estão sendo alvo de investigação das *fake news*.

Documento 42/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:04
Publ.: DCD - 16/07/2020 - DARCI DE MATOS-PSD -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 5º do art. 4º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Inconsistência do discurso da Esquerda sobre a privatização da água pelo Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, a respeito da atualização do marco legal do saneamento básico.

O SR. DARCI DE MATOS (Bloco/PSD - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSD orienta "sim", pela manutenção do texto.

Não consigo ficar ouvindo essa narrativa da Esquerda, que costuma não falar a verdade. Primeiro, falo com relação ao marco regulatório do saneamento. Ele é fundamental, pois está muito ruim: 100 milhões de pessoas não têm saneamento básico no Brasil, 30 milhões não têm água tratada, 5 milhões fazem suas necessidades no mato. Alguma coisa tínhamos que fazer. O marco regulatório dá condições jurídicas e cria possibilidade para investimentos privados no saneamento básico do nosso País.

Portanto, essa narrativa mentirosa de que estamos vendendo a água e

a privatizando, isso tudo é conversa fiada. Nós estamos, sim, buscando uma alternativa para melhorar os índices de saneamento básico do nosso País, Sr. Presidente.

Documento 43/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:04
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MARCELO RAMOS-PL -AM		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 5º do art. 4º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. MARCELO RAMOS (Bloco/PL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu entendo a preocupação do Deputado Mauro Benevides, mas é importante explicar que esse dispositivo foi incluído justamente para atender à sistemática da LDO e, em especial, do § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Como há previsão no projeto de lei de acordo em processos não transitados em julgado quando houver reiteradas decisões sobre a matéria, se o processo não transitou em julgado, não há previsão orçamentária. Por isso, ele empurra para o ano fiscal seguinte para que haja garantia de previsão na LDO. Isso foi uma solicitação do Ministério da Economia quando do diálogo para o fechamento do texto do relatório do Deputado Fábio Trad.

Diante disso, o PL encaminha "sim", Sr. Presidente.

Documento 44/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:04
Publ.: DCD - 16/07/2020 - SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 5º do art. 4º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nós achamos que o texto do Relator garante mais previsibilidade para os acordos. Ou seja, você garante os acordos em função do texto dessa nova lei. Então, por essa previsibilidade para os próprios acordos, atinge-se o objetivo do projeto de lei do Deputado Marcelo Ramos. O Relator foi muito feliz. Não vale a pena suprimir essa parte do texto. Então, nós vamos apoiar o texto do Relator, votando "sim".

Documento 45/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:08
Publ.: DCD - 16/07/2020 - LÍDICE DA MATA-PSB -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 5º do art. 4º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Indignação com o veto presidencial aposto ao art. 16 do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, relativo à atualização do marco legal do saneamento básico.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o PSB orienta "não", apoiando o destaque do PDT, que consideramos fundamental.

Também, Sr. Presidente, gostaria de registrar que, mais uma vez, o Presidente da República comete um grande equívoco, um absurdo contra o Parlamento brasileiro. Após fazer, no Senado e na Câmara, incluindo os Governadores, um acordo sobre o projeto de saneamento, veta o art. 16, que impede a renovação de contratos com as empresas estatais, levando, portanto, a uma obrigação da privatização e levando a grandes dificuldades as empresas estatais em cada Estado, inclusive aquelas que já realizaram outro tipo de contrato.

Isso é um absurdo, é um desrespeito ao Parlamento brasileiro, é a transformação do veto sempre na última palavra de um Presidente autoritário, que desrespeita permanentemente o Congresso Nacional e que não respeita a palavra que dá a um acordo de lideranças entre o Governo e as duas Casas.

Documento 46/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:08
Publ.: DCD - 16/07/2020 - EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 5º do art. 4º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Inviabilização do direito do povo à água potável e ao tratamento de esgoto, diante do veto apostado ao art. 16 do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, acerca da atualização do marco legal do saneamento básico.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSOL acompanha o destaque do PDT.

A Constituição é muito clara: estabelece que há uma fila e quem deve merecer, conforme decisão da Justiça, receber o precatório. Da forma como está, ainda que possa se considerar que houve boa vontade, acabou se dando brecha para furar fila. Isso vai favorecer possivelmente gente poderosa, o que já é uma cultura do Estado brasileiro.

Essa cultura se expressa na ação do Governo todos os dias, quando tenta destruir e vetar decisões do Congresso, como fez na própria lei de privatização do sistema de água e esgoto.

O que um Deputado aí não falou é que o veto ao art. 16 inviabiliza a transição em favor das empresas públicas. É dinheiro público que o BNDES está garantindo, no valor de 800 bilhões de reais, para enriquecer multinacionais da água e inviabilizar o direito à água potável e ao tratamento de esgoto para o povo. É disso que se trata. Vamos parar de balela.

Defendemos a água como direito. Por isso, nós estamos com o PDT também.

Documento 47/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 20:12
Publ.: DCD - 16/07/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 5º do art. 4º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, além dos argumentos expostos pelo Deputado Marcelo Ramos, há o fato de que, já que o acordo tem que ser estimulado, é bom que seja feito antes do trânsito em julgado. Primeiro, isso divide o risco. Mesmo que improvável que seja feita, essa alteração é possível. Outro ponto é que, se ficar definido que o pagamento seja feito só após o trânsito em julgado, isso vai desmotivar o credor, porque vai demorar para ele iniciar o recebimento.

Então, nós orientamos "sim" ao texto.

Documento 48/86

91.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD 20:12
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ALICE PORTUGAL-PCDOB -BA
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM
DEPUTADOS DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 5º do art. 4º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Responsabilidade do Presidente Jair Bolsonaro pela maioria das mortes ocorridas no Brasil em decorrência da Covid-19. Defesa de aprovação de impeachment do Presidente da República.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - A Minoria orienta "não", ressaltando a consistência do que disse muito bem o Deputado Mauro Benevides Filho, do PDT, ao defender a emenda de seu partido.

Sr. Presidente, é importante que digamos às pessoas que estão aí no plenário e que dizem que é mi-mi-mi apontar o dedo para o Governo Bolsonaro como único responsável pela ampla maioria das mortes no Brasil - já são 75 mil vidas perdidas - que elas deveriam respeitar as famílias enlutadas, deveriam respeitar o povo brasileiro e deveriam fazer uma autocrítica, porque já se vão meses sem Ministro da Saúde, e o Governo precisa responder pela inépcia, pela incompetência e pelos atos de corrupção - de peculato, para ser precisa juridicamente - em relação ao financiamento e à produção de *fake news*.

Precisamos avançar em direção ao *impeachment*. O Brasil não resiste até 2022 com, infelizmente, o Sr. Bolsonaro no poder.

Nós queremos democracia!

Documento 49/86

91.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD 20:16
Publ.: DCD - 16/07/2020 - BIA KICIS-PSL -DF
CÂMARA DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM
DEPUTADOS DISCURSO



Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do § 5º do art. 4º do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Relevância da Medida Provisória nº 984, de 2020, acerca dos direitos de transmissão de jogos de futebol, e a duração do contrato de trabalho de atletas durante a pandemia da Covid-19.

A SRA. BIA KICIS (PSL - DF. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Presidente, o Governo orienta "sim" ao texto e "não" ao destaque.

Quero lembrar que nós que gostamos de democracia, honestidade, eficiência e liberdade celebramos hoje também que haverá um Fla-Flu transmitido pelo SBT, já que a medida provisória do Governo deu ampla liberdade de escolha quanto a quem pode transmitir o jogo. Então, parabéns ao Governo por essa iniciativa e parabéns ao Congresso, que certamente está junto nisso, na luta pela liberdade. E vamos ao Fla-Flu pelo SBT.

Obrigada, Presidente.

Boa noite.

Documento 50/86

91.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa	15/07/2020-20:16
Publ.: DCD	- JORGE SOLLA-PT -BA		
16/07/2020 -			
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Protesto contra a oposição de veto presidencial ao art.



16 do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, a respeito da atualização do marco legal do saneamento básico.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Sem revisão do orador.) - O art. 4º trata da possibilidade de acordos terminativos (*falha na transmissão*) matéria louvável, mas que merece ajuste, para ficar claro o respeito à fila de precatórios, mesmo nessa hipótese de acordo terminativo, vedando-se qualquer tipo de acordo para pagamento direto.

A redação, Sr. Presidente, merece ajuste, pois a previsão de valores de alçada pode ensejar dúvidas quanto à possibilidade de pagamento direto dos acordos, em desrespeito à lógica da fila de precatórios estabelecida na Constituição Federal.

Eu quero aproveitar para relatar o crime que Bolsonaro está cometendo agora em relação ao saneamento - mais um, porque a lista é imensa; já perdemos a conta de quantos crimes ele cometeu. Os maiores investimentos da história do Brasil em saneamento foram feitos nos Governos do PT, com Lula e Dilma. Desde o golpe que tirou a Presidenta Dilma do poder, os recursos para esse setor foram cortados. E não foi por acaso, Presidente. A Emenda 95, ao congelar os recursos para as políticas públicas e os investimentos públicos, acabou com o financiamento público para habitação e saneamento. Agora eles dizem que querem privatizar o setor porque não existe financiamento público. Só que o BNDES já separou 800 milhões de reais para as empresas privadas; esses 800 milhões de reais não podem ir para as empresas públicas.

As empresas públicas só tiveram financiamento para saneamento básico neste País nos Governos do PT. Agora querem privatizar o setor, entregando os Municípios lucrativos. A população precisa saber que os sistemas de água e esgoto são deficitários em 90% dos Municípios brasileiros, não se pagam (*falha na transmissão*). Eles querem privatizar as grandes cidades que dão lucro e deixar aquelas que dão prejuízo para as empresas públicas, que, além de não terem financiamento e não terem investimento público, não terão capacidade de manter os sistemas deficitários, porque hoje os déficits das cidades menores são compensados pelos lucros das grandes cidades. É o lucro das grandes cidades que financia o abastecimento de água e saneamento nas pequenas.

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - Muito obrigado, Deputado.

Deputado Marcelo Ramos, como orientam o PL e a Maioria?

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Sr. Presidente, eu não utilizei os meus 3 minutos. Por favor!

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - Eu vou conceder mais 1 minuto a V.Exa., mas V.Exa. já falou por mais de 1 minuto.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Não, Presidente. Eu usei 2 minutos. Falta 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - Tudo bem. Continue, Deputado Jorge Solla. V.Exa. tem mais 1 minuto. V.Exa. tem razão.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Obrigado.

Mais uma vez, a mentira prevalece nas hostes governistas. Eles conquistaram votos com um acordo para colocar na lei um artigo que garantia a renovação dos contratos das estatais com os Municípios. Acordaram isso, inclusive, com Governadores e Líderes partidários. Conquistaram votos para aprovar essa medida, que é privatista mesmo com esse artigo. E agora o Presidente faz mais um veto criminoso.

Sem esse artigo, os contratos que terminarem não poderão ser renovados e terão que ser licitados. Eles estão de olho no dinheiro das cidades lucrativas. Já para os 90% dos Municípios brasileiros que não são lucrativos eles estão pouco se lixando.

Essa é mais uma mentira, e é uma mentira que desmoraliza, sim, a Liderança do Governo na Câmara, que não terá mais autoridade para negociar e falar em nome deste Governo, o Governo da mentira, o Governo das *fake news*.

Documento 51/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:20
Publ.: DCD - 16/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o

combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Necessidade de liberação, pelo Ministério da Saúde, de recursos aos Estados e Municípios para combate à pandemia de coronavírus.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
- A nossa orientação é a favor desta emenda. Ela evita que seja furada a fila dos precatórios, garante que não seja atropelada a sequência estabelecida.

Nós queremos aproveitar para, mais uma vez, cobrar do Ministro da Saúde que faça a aplicação dos recursos no combate à pandemia. Mais de 3 meses depois, e após ter tido três Ministros, o Ministério da Saúde não entrega os equipamentos de proteção individual; o Brasil é o 14º país em teste diagnóstico por número de habitantes, apesar de ser o segundo em número de casos; o Brasil não investe recursos para ampliar a capacidade instalada na área hospitalar; e dos 14 mil equipamentos que o Ministério prometeu entregar a Estados e Municípios foram entregues pouco mais de 800. E as mortes se acumulam: mais de 75 mil brasileiros já perderam a vida graças ao genocídio de Bolsonaro, graças ao genocídio deste Governo e à incompetência do Ministério da Saúde.

Muito obrigado, Presidente.

Documento 52/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	- 15/07/2020-
	CD	20:20
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MARCELO RAMOS-PL -AM		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. MARCELO RAMOS (Bloco/PL - AM. Pela ordem. Sem revisão

do orador.) - Sr. Presidente, antes de passar à orientação, quero registrar, por uma questão de justiça, o protagonismo e o papel muito importante da Deputada Margarete Coelho no trato desta matéria. A Deputada Margarete Coelho foi autora do requerimento de urgência e envidou todos os esforços pela aprovação do requerimento de urgência no Colégio de Líderes e aqui, neste Plenário. É importante registrar o protagonismo dela neste tema também.

O projeto de lei não tem previsão de possibilidade para se furar fila de precatório.

O PL encaminha o voto "não" à emenda.

Documento 53/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:20
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ELIAS VAZ-PSB -GO		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. ELIAS VAZ (PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSB orienta "sim", por entender que a emenda vai garantir o respeito à fila de precatórios. Isso fica bem definido com a emenda. Portanto, o PSB orienta pelo acatamento do destaque, orienta "sim".

Documento 54/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:24
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MAURO BENEVIDES FILHO-PDT -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (PDT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta matéria precisa ser esclarecida.

Eu pondero que, de maneira diferente da emenda do PDT, o brilhante Deputado Marcelo Ramos me respondeu como se fosse um questionamento de ordem orçamentária. Ninguém está tratando de nada disso!

O que está sendo dito aqui é que, feito o acordo, que é importante, ele não pode suplantiar a forma de pagamento que consta da Constituição. É só isso! Seria importante que o Relator, o Deputado Fábio Trad, nos dissesse alguma coisa em relação a isso, porque há vários advogados ligando para nós para falar sobre esse tema. Então, eu pondero sobre isso e digo a esta Casa que o texto não pode ficar da maneira como está, porque, quando se fizer o acordo, depois de 1º de julho, ele vai passar à frente de todos os que esperam há 15, 20 anos para receber o pagamento.

Portanto, votamos "sim" à emenda e "não" ao texto. É importante que esta Casa se posicione em relação a isso.

Documento 55/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 20:24
Publ.: DCD - 16/07/2020 - EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de

litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Anúncio da realização de grande movimento virtual em defesa dos povos indígenas e dos quilombolas.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PSOL está com o destaque, Presidente, e vota "não" ao texto.

Aproveito para dizer que estou aqui com uma obra de arte do povo tembé-tenetehara para anunciar que amanhã o povo brasileiro, as comunidades indígenas e quilombolas de todo o País, os ambientalistas e, creio, Deputados e Senadores que aprovaram quase que por unanimidade a política emergencial em favor dos povos indígenas farão um grande protesto, um grande movimento, virtual, sim, mas um movimento para repercutir a voz do povo em defesa da vida, da água, do alimento, do medicamento e da dignidade aos povos indígenas.

Muito obrigado, Presidente.

Documento 56/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 20:24
Publ.: DCD - 16/07/2020 - DARCI DE MATOS-PSD -SC	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. DARCI DE MATOS (Bloco/PSD - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSD orienta "sim" ao texto. Estamos com o Relator e argumentamos que está claro que não haverá desrespeito à fila de precatórios, Presidente.

A emenda prevê o acordo para novos precatórios, o que desestimula a prática proposta na lei e traz novos custos para a União.

Portanto, ficamos com o Relator.

Documento 57/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:24
Publ.: DCD - 16/07/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente Hildo Rocha, eu fico aqui pensando qual é a vantagem para o credor em aceitar o acordo, se ele não vai poder receber o precatório desde logo.

É óbvio que, desde que esteja no registro orçamentário - e isso já está previsto no texto -, justifica-se o deságio de pelo menos 40%, por exemplo, para o credor receber logo. É isso que incentiva o acordo e é isso que é bom para as contas públicas, porque o pagamento será feito com deságio. Se for para esperar na fila, lá no final, o credor não vai fazer acordo, porque não faria sentido nenhum. E outra coisa: não se vai furar a fila, porque os pagamentos dos precatórios têm um prazo, que, para aqueles precatórios, deverá ser cumprido.

Então, voto "não" à emenda e "sim" ao texto.

Documento 58/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:28
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ALICE PORTUGAL-PCDOB -BA		
CÂMARA	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM



Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Expectativa de rejeição dos vetos presidenciais apostos a dispositivos do Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, sobre as medidas de prevenção do contágio e da disseminação de coronavírus em territórios indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 em Territórios Indígenas; a adoção de medidas de apoio às comunidades quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento da doença; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais em situações emergenciais e de calamidade pública.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - A Minoria, Sr. Presidente, vai liberar a bancada, por terem os Parlamentares posições diferenciadas, não obstante muito unificada quanto ao texto completo da matéria.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que é fundamental que, amanhã, estejamos bloqueados na defesa dos povos indígenas, buscando a derrubada desse veto. Esperamos que o Sr. Presidente da República ponha a mão na consciência, se houver, para liberar a garantia de álcool em gel e máscaras para os povos indígenas - estão sendo feitas pesquisas, que efetivamente têm cunho social, as quais podem mostrar a existência de algum fundamento científico que comprove a vulnerabilidade genética dos povos indígenas.

Nós não podemos aceitar que os povos indígenas fiquem à mercê, vulneráveis e sem proteção. Estamos com a Deputada Joenia, que é a nossa Líder na condução da luta em defesa dos povos indígenas e da sua proteção contra a pandemia.

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - Como vota o Governo?

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA) - A Minoria libera.

91.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD 20:28

Publ.: DCD - 16/07/2020 - JOENIA WAPICHANA-REDE -RR

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Defesa de rejeição dos vetos presidenciais apostos a dispositivos do Projeto de Lei nº 1.142, de 2020, sobre as medidas de prevenção do contágio e da disseminação de coronavírus em territórios indígenas; a criação do Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 em Territórios Indígenas; a adoção de medidas de apoio às comunidades quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais para enfrentamento da doença; e a alteração da Lei nº 8.080, de 1990, com vista à garantia do aporte de recursos adicionais em situações emergenciais e de calamidade pública.

A SRA. JOENIA WAPICHANA (REDE - RR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a orientação da REDE também é "não".

Eu queria reforçar o que disse a Deputada Alice Portugal. É extremamente necessário que esta Casa seja coerente na hora de apreciar os vetos ao PL 1.142/20, porque a aposição de 22 vetos a um projeto é algo histórico nesta legislatura. Nunca houve tantos vetos como ao projeto que trata da saúde indígena, quilombola e de comunidades tradicionais. Parece-me até cruel com esses povos, que são os mais vulneráveis neste momento de pandemia.

Então, eu peço aos Líderes que orientem suas bancadas no momento certo para que possamos derrubar esses 22 vetos.

Documento 60/86

91.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD 20:28

Publ.: DCD - 16/07/2020 - SANDERSON-PSL -RS

CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 9, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Anúncio de encaminhamento, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, de representação contra o Deputado Jorge Solla em face de acusações levianas e caluniosas proferidas contra o Presidente Jair Bolsonaro e seus aliados.

O SR. SANDERSON (PSL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente Hildo Rocha, o Governo vota "não", pela rejeição da emenda.

Mas eu preciso fazer um registro, Presidente, e peço a V.Exa. 1 minuto.

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - Pois não, Deputado.

O SR. SANDERSON (PSL - RS) - Quero assinalar que a missão do Governo, como muito tenho dito, é governar, entregar resultados a Sua Excelência, o povo brasileiro.

A missão da Oposição - e ainda mais uma oposição como a que nós vimos aqui anteriormente, feita por um Deputado da Bahia - parece-me que é ladrar. Ladrar significa falar levemente. Não falo de ladrar no sentido de roubar, de ser ladrão, não. Refiro-me a ladrar no sentido de falar levemente.

Quando esse Deputado disse que o Presidente da República é integrante de uma quadrilha, é quadrilheiro, é bandido, é criminoso, ele abusou, sim, do direito sagrado à imunidade assegurada aos Parlamentares e a utilizou para cometer crime.

Ele comete crime de calúnia, sim, contra o Presidente da República quando faz um discurso levião e irresponsável, que não contribui com em para o debate democrático. Por isso, nós assinalamos que vamos entrar com uma representação contra esse Deputado, por causa da sua extrema irresponsabilidade e leviandade, ao trazer assuntos que nada têm a ver com a discussão, caluniando o Presidente da República e todo o Governo.

Digo isso porque, quando ele se refere ao Presidente da República e

aos seus apoiadores, ele está chamando a mim, inclusive, de quadrilheiro. Eu não sou quadrilheiro, e esse senhor responderá criminalmente e também perante o Conselho de Ética por acusar levemente pessoas honestas, utilizando o termo "quadrilheiros". Quem é quadrilheiro é bandido, e nós sabemos quem é bandido.

Então, deixo registrado o nosso repúdio a esse tipo de acusação leviana, feita por alguém que usa o Parlamento e abusa da imunidade para cometer crimes.

Documento 61/86

91.2020	Sessão	Deliberativa	15/07/2020-20:32
	Extraordinária - CD		
Publ.: DCD	- EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA		
16/07/2020 -			
CÂMARA	DOS	ENCAMINHAMENTO	DE
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	VOTAÇÃO	DISCURSO

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Sem revisão do orador.)
- Obrigado, Presidente.

O nosso destaque trata da previsão de restrição da responsabilidade de agentes públicos.

O modo como foi escrito o artigo trouxe-nos preocupação, e é importante que nós aperfeiçoemos o texto, porque o seu objetivo é não punir quem eventualmente não tenha agido com dolo em determinada ação administrativa, em uma gestão pública.

Sabemos que, muitas vezes, os tribunais acabam vendo problemas onde efetivamente não houve dolo e responsabilizando o gestor de forma injusta. No entanto, vivemos em um País onde a corrupção é estrutural e perversa, inclusive quando se trata de um período de pandemia, quando ocorreram fatos absurdos em todo o Brasil nas

compras de equipamentos. Cito o exemplo do Prefeito Zenaldo Coutinho, de Belém - Prefeito que já tem três cassações e vai concluir o mandato cassado por três vezes pela Justiça -, que chegou a comprar respiradores por 260 mil reais a unidade. E o Ministério Público anunciou que, talvez, o investigue - espero que a investigação seja feita.

Então, vejam: quando damos ao agente público, inclusive aos que têm cargo de confiança, cargos comissionados, esse privilégio de restrição de responsabilidade, estamos colocando em risco o dinheiro público e viabilizando, mesmo que não seja essa a intenção, essa possibilidade de desvios. E digo isso porque, se eu excludo de responsabilidade um comissionado, de algum modo, indiretamente, estou autorizando que ele realize ações que, em geral, são privativas do funcionário de carreira.

Então, o art. 6º do substitutivo é exatamente o texto que nós pretendemos aperfeiçoar.

E eu peço o apoio dos Deputados e Deputadas, exatamente porque o objetivo aqui é, efetivamente - e espero que seja essa a intenção de todos -, evitar que agentes públicos, agindo com dolo ou cometendo fraude, sejam beneficiados neste momento em que se discute aqui uma importante medida, qual seja a de viabilizar procedimentos para a liberação de precatórios, que são créditos baseados em decisões da Justiça brasileira, quando reconhece direitos, seja a uma pessoa, seja a um servidor público, seja a um ente federativo - como um Estado ou um Município - ou, eventualmente, a uma empresa.

Às vezes há também questões relacionadas a direito previdenciário.

Quando o objetivo é tão nobre, é importante que não deixemos qualquer dúvida de que a decisão que aqui estamos tomando não pode ser colocada em xeque. Ela não pode, de forma alguma, permitir uma interpretação que leve o agente público e, particularmente, aquele que nem sequer é da carreira pública - entra por nomeação de um Presidente, um Prefeito ou um Governador -, a se sentir autorizado a praticar desvios de função, desvios do que é obrigação do poder público, que é gastar de forma honesta e justa os recursos públicos.

São muitas as autoridades que, já durante a pandemia, estão sendo chamadas pela Justiça, que estão sendo investigadas pela polícia. Há secretários presos.

Enfim, é este o objetivo: não deixar margem a uma interpretação que coloque em dúvida a decisão deste Parlamento.

Obrigado, Presidente.

Documento 62/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:36
Publ.: DCD - 16/07/2020 - JORGE SOLLA-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Reafirmação do pronunciamento do orador sobre o envolvimento com milicianos e formação de quadrilha pela família Bolsonaro.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
- O PT é a favor do destaque e vota "não" ao texto.

Mas, Presidente, eu não posso perder este 1 minuto e deixar de informar ao Deputado que me antecedeu que queremos encontrá-lo no Conselho de Ética, inclusive, porque eu tenho um vasto material que saiu na mídia.

É uma quadrilha que tem um operador financeiro. Todo mundo já sabe quem é: Queiroz, que está preso. Ele era o operador financeiro da família. É uma quadrilha, se você acha dinheiro em conta bancária. Encontraram dinheiro na conta da Primeira-Dama e também movimentações de dinheiro, de salários de assessores fantasmas, para pagar as contas da família do Senador Flávio Bolsonaro. É uma quadrilha que tem um mecanismo de lavagem de dinheiro: a loja de chocolate do filho de Bolsonaro. É uma quadrilha que tem envolvimento com as milícias. Está comprovada a relação deles com o morto Adriano, do Escritório do Crime, assassino contratado, que também tinha envolvimento com Queiroz, que é o operador financeiro da quadrilha. A quadrilha praticou apropriação e enriquecimento ilícito. A família não tem como comprovar a origem do seu patrimônio.

Todos esses elementos estão disponíveis e foram apurados não por mim, mas pelo Ministério Público e pela Polícia Federal, e estão na

mídia. Basta o Deputado ler as notícias que saem na imprensa.

Documento 63/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 20:36
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MARCELO RAMOS-PL -AM	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. MARCELO RAMOS (Bloco/PL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu não tenho dúvida de que é absolutamente legítima a preocupação do PSOL, aqui verbalizada pelo Deputado Edmilson Rodrigues, mas quero ponderar que o que está na lei é o inverso absoluto.

Vejamos. Dispõe o art. 6º, que o destaque pretende suprimir:

Art. 6º Aplica-se o disposto no art. 40 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, aos servidores e agentes públicos, inclusive os ocupantes de cargo em comissão, que participarem do processo de composição judicial regulamentado por esta lei.

Vamos à lei e ao seu art. 40, que diz o seguinte:

Art. 40. Os servidores e empregados públicos que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito, somente poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial (...).

Então, o que o Deputado Edmilson disse está, perfeita e expressamente, atendido pelo dispositivo. Havendo dolo ou fraude, o agente público será punido. Ele não pode é ser responsabilizado sem que esteja configurado o dolo ou a fraude.

Eu quero fazer essa ponderação e, diante dela, encaminhar, pelo PL e pela Maioria, o voto "sim", pela manutenção do texto.

Documento 64/86

91.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD 20:40
Publ.: DCD - 16/07/2020 - SAMUEL MOREIRA-PSDB -SP
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. SAMUEL MOREIRA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB orienta "sim", com o texto do Relator, devidamente explicado pelo Deputado Marcelo Ramos.

Veja, às vezes, a intenção é muito boa, mas, ao se ampliarem as possibilidades, você acaba diminuindo a intenção do agente público de fazer acordos e correr riscos genéricos que o deixem vulnerável. Então, tem que estar especificado na lei, como está, "mediante dolo ou fraude", se receberem vantagens indevidas. Isso está muito bem explicado, e o Relator também foi muito feliz nesse texto.

Nós encaminhamos o voto "sim", sem a supressão dessa parte do texto do Relator.

Documento 65/86

91.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD 20:40
Publ.: DCD - 16/07/2020 - JHC-PSB -AL
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão

do art. 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. JHC (PSB - AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer, na noite de hoje, um agradecimento todo especial ao grande Deputado Marcelo Ramos, proponente do projeto sobre o qual ora nós estamos nos debruçando e que estamos aprovando, e gostaria de cumprimentar também, de forma toda especial, o Relator, Deputado Fábio Trad.

E gostaria de lhes agradecer, assim como aos colegas que defenderam a minha proposta de fazer a subvinculação dos 60% dos precatórios do FUNDEB para os professores. Isso não é um favor; é um direito. E eu agradeço a todos os que, neste momento, aprovaram esse texto e fizeram a defesa de uma classe que merece e que significa o futuro do nosso País.

O PSB orienta o voto "não", Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Documento 66/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária	- 15/07/2020-
	CD	20:44
Publ.: DCD - 16/07/2020 - IVAN VALENTE-PSOL -SP		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Apoio do Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, à rejeição de veto presidencial apostado ao art. 16 do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, acerca da atualização do marco legal do saneamento básico.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PSOL vota "sim" ao destaque.

Eu queria, neste momento, Presidente, esclarecer ao nosso Plenário e a todos os que nos ouvem que o Senador Alcolumbre já está dando apoio à derrubada do veto de Bolsonaro à renovação do contrato de saneamento, art. 16 - trata-se de uma autorização às estatais para renovarem por 30 anos os contratos do setor.

Queria dizer aos Parlamentares que se manifestaram e não conhecem a questão que os Senadores Otto Alencar, do PSD, e Major Olimpio, que é do partido que era o do Governo, ou seja, do PSL, estão a favor da derrubada do veto também.

Nós estamos tratando aqui, Sr. Presidente, de uma coisa muito séria. As pessoas não sabem nem o que é subsídio cruzado, não sabem que a maioria dos países que privatizaram a água reverteram a decisão, porque água é vida, não é razão de negócio.

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - Muito obrigado, Deputado.

O SR. IVAN VALENTE (PSOL - SP) - Isso que foi feito é para aumentar tarifa, é para dar ganho à iniciativa privada. Nós temos que proteger a população e defender investimento público em água e esgoto. Isso se faz não entregando o setor para a iniciativa privada. Nenhum lugar do mundo - cito a Alemanha, a França - adotou esse sistema.

Documento 67/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 20:44	
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MÁRCIO JERRY-PCDOB -MA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Defesa de rejeição de veto presidencial aposto ao art.

16 do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, acerca da atualização do marco legal do saneamento básico.

O SR. MÁRCIO JERRY (PCdoB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PCdoB orienta "sim" ao destaque e "não" ao texto.

Eu aproveito este momento, Presidente, para também fazer referência à importância fundamental para o Brasil de nós derrubarmos o veto ao art. 16 do projeto acerca do saneamento. É muito importante que tenhamos a sessão do Congresso Nacional e que possamos manter aquilo que foi aprovado nas duas Casas, após muito debate e muitas mediações feitas com muitos atores.

É um desrespeito muito grande do Presidente da República vetar uma matéria tão importante, de uma dimensão tão estratégica e aprovada a partir de uma costura, de uma articulação muito bem construída nas duas Casas.

Eu reitero aqui, então, o apelo que muitos colegas Deputados e Deputadas têm feito para que tenhamos a sessão do Congresso e derrubemos esses vetos.

Documento 68/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 20:44
Publ.: DCD - 16/07/2020 - GILSON MARQUES-NOVO -SC	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para supressão do art. 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, a respeito do disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais; do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; da destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19 durante a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e da alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Esclarecimento a Deputado do PSOL sobre o teor do art. 16 do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, acerca da atualização do marco legal do saneamento básico.

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o NOVO orienta "sim".

Tenho a sensação de que há um problema aí de interpretação, de terminologia. O artigo está bem claro no sentido de que tem que haver a responsabilização quando existe dolo ou fraude, justamente os dois institutos que abrangem a corrupção. Não se está falando aqui em culpa. Então a preocupação do PSOL está atendida.

Por outro lado, eu gostaria de dizer ao Deputado do PSOL que me antecedeu que o Chile tem todo o sistema de tratamento e entrega de água privatizado, e 100% do público é atendido. Aqui no Brasil, infelizmente, o público não é atendido, mas é cobrado.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA) - Meu Deus, coitados dos chilenos!

O SR. GILSON MARQUES (NOVO - SC) - Achar que o serviço é barato ou que não é cobrado é uma grande mentira, porque, na verdade, todo mundo paga, e ele não é feito.

Documento 69/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:48
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MAURO BENEVIDES FILHO-PDT -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque supressivo do art. 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (PDT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estou impressionado. Esta Casa, na votação da Medida Provisória nº 930, já retirou este texto. O próprio Presidente Bolsonaro pediu para retirar. O art. 3º dizia: "*Ressalvadas as hipóteses de dolo ou fraude, os integrantes da Diretoria Colegiada e os servidores do Banco Central do Brasil não serão passíveis de responsabilização (...)*".

O próprio Supremo já viu que isso não é mais possível. O próprio Presidente da República já retirou isso da interpretação. O servidor

público não pode ficar isento quando ele está agindo em nome do Estado. Essa não é uma opinião minha ou de quem quer que seja, é opinião do Governo, que, inclusive, retirou essa possibilidade da MP 930.

Aliás, essa MP 930 é que deu incentivo fiscal para bancos. Eu nunca vi isto na minha vida: bancos que estão perto de ir à falência vão ter direito a crédito presumido. Isso acontece só no Brasil, Sr. Presidente.

Então, votamos "sim" à emenda e "não" ao texto.

Documento 70/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 20:48
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ALICE PORTUGAL-PCDOB -BA	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque supressivo do art. 6º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Defesa de rejeição do veto presidencial aposto ao art. 16 do Projeto de Lei nº 4.162, de 2019, acerca da atualização do marco legal do saneamento básico.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - A Minoria, Presidente, é "não" ao texto e "sim" à emenda do PSOL. Inclusive, já foi esclarecida a importância disso.

Quero dizer que o Deputado governista que fez a defesa do veto do saneamento não deve ter conseguido acompanhar o debate. O contrato de programa é que garante, efetivamente, esse subsídio cruzado, para que o Município onde o sistema dá lucro possa fazer com que esse lucro seja direcionado também para assistir ao pequeno Município. Com o contrato de programa aniquilado, haverá uma anarquia do ponto de vista dos serviços de água e saneamento em nosso País. Vai haver uma enxurrada de judicializações para os contratos que estão em vigência. Isso é uma irresponsabilidade.

Derrubemos esse veto, porque ele arrebenta com o direito à água.

Água não é mercadoria!

Documento 71/86

91.2020	Sessão Extraordinária - CD	Deliberativa 15/07/2020-20:48	
Publ.: DCD 16/07/2020 -	- DAVID SOARES-DEM -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	ENCAMINHAMENTO VOTAÇÃO DISCURSO	DE

Sumário

Encaminhamento da votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. DAVID SOARES (Bloco/DEM - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encaminho "sim".

Convido os colegas a me acompanharem. Já foi plenamente explicada a necessidade, a injustiça, a questão humanitária, técnica e constitucional que estamos defendendo, de que o Governo, até então, não estava ciente. Mas, agora, eu creio que o Governo entendeu a necessidade. Juntos, vamos chegar a isso.

Portanto, o encaminhamento é "sim" à emenda, Sr. Presidente.

Documento 72/86

91.2020	Sessão CD	Deliberativa Extraordinária -	15/07/2020- 20:52
Publ.: DCD - 16/07/2020 -	JORGE SOLLÁ-PT -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO	

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o

pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, veja bem, nós já tínhamos pacificado nesta Casa que não aceitaríamos emendas, destaques de matérias estranhas ao conteúdo do projeto. Isso estava muito claro até hoje.

Não quero entrar nem no mérito do assunto. A emenda visa alterar normas que tratam de atuação tributária, não tem nenhuma relação com o projeto de lei.

Tal benefício tributário merece ser debatido, sim. Nós concordamos que devemos debater esse assunto, mas em projeto que trate de questões tributárias. Não podemos romper algo que já está pacificado nesta Casa, que é acabar com os famosos jabutis, que são emendas que são colocadas em projetos com os quais não têm nenhuma relação.

Nós estamos tratando de um assunto que não diz respeito a alterações tributárias. Por isso, nós vamos encaminhar contra a emenda e a favor do texto.

Obrigado, Presidente.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ) - Presidente, o NOVO também quer orientar, e eu passo a palavra para o Deputado Gilson.

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - O PT orienta "não". É isso, Deputado Jorge Solla?

O SR. JORGE SOLLA (PT - BA) - Exatamente. "Não" à emenda e "sim" ao texto.

Documento 73/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:52
Publ.: DCD - 16/07/2020 - EDMILSON RODRIGUES-PSOL -PA		
CÂMARA	DOS	PELA ORDEM
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. EDMILSON RODRIGUES (PSOL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente, o PSOL também acompanha o Relator, o substitutivo. O partido é contra a emenda, não no mérito, que acho que merece ser debatido, mas porque se trata realmente de uma matéria estranha ao tema do projeto.

Não podemos abrir mão dessa coerência, que foi um passo importante que se deu. Desde o ano passado, o Presidente Rodrigo Maia tem sabido separar o joio do trigo. Cada assunto, cada tema tem o seu momento certo, com toda a transparência, para que não decidamos sobre um tema, como o dos precatórios, e acabe, de algum modo, passando, digamos, como algo natural um assunto estranho, ainda que possa ser importante - e eu acho que, neste caso, o assunto é importante, porque diz respeito a instituições importantes da fé e da cultura do povo.

Nesse sentido, "sim" ao texto.

Documento 74/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:52
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ALESSANDRO MOLON-PSB -RJ		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. ALESSANDRO MOLON (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB vai liberar a bancada.

Há aqueles que, como eu, entendem que, por conta do art. 1º da emenda, esta matéria deveria ser tratada em outro momento, porque se trata, a nosso ver, de uma nova isenção tributária, que não está prevista no artigo citado da Constituição, embora o art. 2º da emenda não traga nada de novo e não tem nenhum problema.

No entanto, há também outra visão na bancada também. Uma parte dos Deputados da nossa bancada entende que (*falha na transmissão*) ainda que se trate de uma matéria que não estava no texto, ela merece apoio.

Por essa razão, como teremos votos a favor da emenda e contra ela, como é o meu caso, nós liberamos a bancada, Presidente.

Documento 75/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:56
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MAURO BENEVIDES FILHO-PDT -CE		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (PDT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O PDT orienta "sim"...

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - Como orienta o PCdoB, Deputado Márcio Jerry? (*Pausa.*)

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (PDT - CE) - Posso concluir, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Hildo Rocha. Bloco/MDB - MA) - Pode, Deputado

Mauro.

O SR. MAURO BENEVIDES FILHO (PDT - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apesar de ser oportuno discutir o mérito em lei específica - e podemos fazê-lo, com certeza -, eu estranho a pertinência da matéria, como já foi abordado aqui.

Toda vez que se abre mão de receita, diz a LRF que é preciso compensá-la de alguma forma. Se esta emenda valesse só para a pandemia, esse artigo da LRF estaria suspenso. O.k. Mas não é isso que estamos discutindo. Portanto, como isso será permanente, tem de atender o que dispõe o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como eu disse, podemos discutir o mérito, um tratamento especial para as igrejas, mas não nesta matéria, sem dizer de onde vêm os recursos. Eu pondero a esta Casa que isso seja analisado com mais profundidade.

O PDT vota com a emenda e, portanto, "não" ao texto.

Documento 76/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	20:56
Publ.: DCD - 16/07/2020 - MARCELO RAMOS-PL -AM		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. MARCELO RAMOS (Bloco/PL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero aqui fazer uma ponderação. Peço a todos que escutem com atenção.

A Constituição Federal garantiu a imunidade tributária para as igrejas. A Receita nega o que está escrito na Constituição Federal. Esta Casa, em 2015, aprovou uma lei confirmando a imunidade tributária das

igrejas.

A Receita Federal cria subterfúgios, cria subinterpretações para insistir na tributação de verbas de natureza indenizatória de pastores e de instituições religiosas. Cria subterfúgios para taxar com CSLL o resultado positivo de um ano para o outro. Cria subterfúgio para cobrar imposto de renda sobre remessas feitas para o exterior para o pagamento de obreiros em atividade em outros países.

O que esta Casa está fazendo é até absurdo, porque nós estamos pedindo que a Receita Federal simplesmente cumpra uma lei aprovada por nós!

Então, eu quero fazer um apelo. Eu sei da sensibilidade do tema. Quero registrar aqui o absoluto empenho do Deputado David Soares e do Deputado Cezinha de Madureira e preciso fazer o registro de que o Deputado Silas Câmara, Presidente da Frente Parlamentar Evangélica, que em todo momento tentou criar mecanismos de diálogo, apresentou uma emenda e teve a sensibilidade de retirar o destaque por conta do acordo em torno deste destaque do Deputado David Soares.

Eu quero fazer um apelo para que possamos aprovar esta matéria, que nada mais é do que confirmar o que esta Casa aprovou como lei em 2015 e o que está na Constituição. Nós podemos até mudar a Constituição, mudar a lei de 2015, mas, enquanto existir a imunidade tributária prevista na Constituição e os termos da lei de 2015, a Receita Federal não pode seguir levantando-se e ignorando as disposições aprovadas por esta Casa.

O PL vota "sim", Sr. Presidente.

Documento 77/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 21:00
Publ.: DCD - 16/07/2020 - PAULO GANIME-NOVO -RJ	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a

alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. PAULO GANIME (NOVO - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Antes do Governo, que normalmente é o último a falar - desculpe, Deputado Sanderson, não é nada pessoal -, eu queria fazer a orientação do NOVO.

O Deputado Marcelo geralmente é muito técnico e preciso. Às vezes, discordamos no mérito, mas ele raramente se equivoca. Ele tem muita razão em uma parte desta emenda. Inclusive, a nossa orientação seria favorável à emenda, pelo entendimento que o Deputado Marcelo trouxe, ao dar clareza a algo sem discutir o mérito, dizendo que a Constituição prevê isso, como ele bem disse. O problema é que essa emenda é mais ampla do que aquilo que o Deputado Marcelo disse. Ela, inclusive, cria uma nova isenção fiscal.

Por conta disso, a orientação do NOVO é "não", sem entrar no mérito do que está sendo tratado aqui. Inclusive concordamos, não com o mérito, mas que há essa questão da Receita e essa insegurança jurídica, que tem que ser resolvida, tem que ser tratada. Mas também há o fato de que essa matéria não tem nada a ver com este projeto.

Eu acho que caberia, inclusive faço este apelo, até para não haver um debate aqui que não deveria ocorrer neste momento, que retirássemos esta emenda, este destaque, e debatêssemos isso, até com alguma urgência. Não haveria nenhum problema se nós fizéssemos um acordo para debater esse tema em outro momento, de uma forma mais correta do que incluir isso, que não tem nada a ver com este projeto.

Por isso, a orientação do NOVO é "não".

Documento 78/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	21:00
Publ.: DCD - 16/07/2020 - SANDERSON-PSL -RS		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de

calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. SANDERSON (PSL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Presidente Hildo Rocha, o Governo inicialmente havia liberado a sua bancada, mas, depois, obtendo informações técnicas, inclusive, de setores técnicos do Governo, nós mudamos o posicionamento e votamos "sim" aos termos da emenda, porque entendemos que ela é juridicamente viável.

Por isso, o Governo vota "sim" à aprovação da emenda. O projeto, diga-se de passagem, já que este é o último destaque, foi muito bem relatado pelo competente Deputado Fábio Trad. O projeto é de autoria do também competente e diligente Deputado Marcelo Ramos.

Parabéns a todos os envolvidos!

Documento 79/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	21:04
Publ.: DCD - 16/07/2020 - ELI BORGES-SOLIDARIEDADE -TO		
CÂMARA	DOS	COMO LÍDER
DEPUTADOS	ORDEM DO DIA	DISCURSO

Sumário

Apelo aos Parlamentares de apoio à Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. ELI BORGES (Bloco/SOLIDARIEDADE - TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 150 da Constituição Federal, no seu inciso VI, alínea "b", é muito claro quando trata da isenção de impostos para atividade religiosa. Isso é fato consumado na nossa Carta Magna.

Em outro ângulo, Sr. Presidente, este Parlamento já votou matérias nesse sentido. E, como já foi debatido, essas matérias não tiveram o devido respeito por parte da Receita Federal. Portanto, esta é uma oportunidade ímpar, que nós, como defensores da isenção tributária já

garantida pela Constituição, temos que fazer valer essa posição, para que a Receita compreenda mais uma vez que ela está garantida pela Carta Magna.

Em outro ponto, é preciso também deixar claro que, na medida em que uma membresia de uma comunidade religiosa busca recursos para manter pessoas que são enviadas para o exterior, essas pessoas pagam impostos. Portanto, quando a Receita cobra da comunidade, está inserida aí uma bitributação. É por essa razão também que nós precisamos aproveitar esta matéria que trata diretamente de questão tributária. O assunto é esse. De ponta a ponta desse projeto, não vale outra afirmação, que não seja essa, no sentido de que possamos aprovar esse Destaque n^o 2.

Em outro ângulo, Sr. Presidente, eu vou sair desse viés, que eu entendo ser legal. Ora, se eu sou Parlamentar e estou votando uma matéria que trata de questão tributária, eu não vejo por que essa matéria não cabe nesse projeto e não vejo também, em nenhum momento, que estaríamos ampliando esse prazo por tempo indeterminado. É apenas o resgate daquilo que já existe e que a Receita não tem respeitado.

Agora eu quero conclamar todos os Parlamentares para que tenham, neste momento, um gesto de respeito à importância das atividades religiosas que acontecem neste País e que fazem um brilhante trabalho de norte a sul, leste a oeste, muitas vezes a custo zero para o Erário.

Não é justo, Sr. Presidente, que pessoas de uma comunidade religiosa - e são pessoas que, às vezes, precisam vender pamonha, bombom, sacrificando-se, tirando aquele dinheiro pouco das comunidades sofridas do Brasil para sustentar aqueles que vão muitas vezes dar sua vida no exterior - não tenham, neste momento em que discutimos de ponta a ponta nesse projeto a questão tributária, o apoio deste Poder.

Espero que os Parlamentares compreendam que, quando foram fazer suas buscas eleitorais, essas comunidades apoiaram vários deles, e nós vamos expressar isso - eu não estou ameaçando ninguém - na votação nominal.

Sr. Presidente, a matéria é sim tributária. A Constituição Federal garante a isenção, a Receita nunca respeitou isso. Leis sempre existiram. Esta é a hora da compreensão do Poder Legislativo deste País. Essa história de matéria estranha não procede, até porque o projeto trata diretamente de questões tributárias.

Portanto, eu quero conclamar os Parlamentares para que votem favoravelmente a essa emenda, no sentido de que possamos aprová-la e fazer o resgate daquilo que o Deputado disse que já existe. Como é

algo que já existe e a Receita nunca teve essa compreensão, vamos reforçar essa matéria dando um voto favorável a essa emenda, que é tão importante para o resgate de milhões de brasileiros que se sentem representados por este Poder e que fazem um brilhante trabalho no exterior, sobretudo aqueles que são enviados para ajudar comunidades sofridas de países sofridos e, muitas vezes, dando a própria vida.

Sr. Presidente, eu peço o apoio deste Parlamento para votar a favor dessa emenda.

Muito obrigado.

Documento 80/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	21:08
Publ.: DCD - 16/07/2020 - OSIRES DAMASO-PSC -TO		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. OSIRES DAMASO (PSC - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSC apoia esse destaque, que se propõe a garantir que as entidades religiosas não continuem sendo autuadas como sujeito passivo em decorrência de interpretações equivocadas da legislação pela Receita Federal. Tais autuações acabam por praticamente inviabilizar o exercício dos serviços dessas entidades.

A emenda tem por objetivo esclarecer a legislação, para evitar abusos no poder de tributação e garantir a imunidade tributária das entidades religiosas, compreendendo o patrimônio, a renda e os serviços.

Portanto, o PSC é favorável ao destaque. O PSC vota "sim" ao destaque.

Documento 81/86

91.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD 21:08

Publ.: DCD - 16/07/2020 - ALICE PORTUGAL-PCDOB -BA
CÂMARA DOS DEPUTADOS DOS ORDEM DO DIA PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Orientação de bancada na votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Imediata votação pela Casa do Projeto de Lei nº 2.824, de 2020, sobre as ações emergenciais destinadas ao setor esportivo, durante a vigência das medidas de isolamento social ou quarentena, consoante à Lei nº 13.979, de 2020.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, foi com bastante ênfase que todos os partidos da Minoria expressaram suas opiniões. A Minoria irá liberar a bancada.

Eu gostaria, no entanto, na medida em que, neste momento, a sessão avança no tempo, com matérias polêmicas, de registrar que temo que não votemos hoje o PL 2.824/20, que trata da emergência esportiva. E eu gostaria de fazer uma homenagem ao Deputado Felipe Carreras por sua obstinação, pela batalha para garantir que os fazedores de esporte, aqueles que menos ganham, que estão ao léu e que estão sem proteção social neste período de pandemia tenham seus direitos garantidos.

Eu sou coautora desse projeto, que tem muitos coautores e do qual o Deputado Alexandre Frota é Relator. A matéria é absolutamente pacificada, inclusive com as Lideranças do Governo. E eu quero aqui fazer esse apelo aos Srs. Líderes para que, o mais rápido possível, votemos o PL 2.824/20, que trata da emergência esportiva.

Nesse destaque, a Minoria libera a votação.

Documento 82/86

91.2020 Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020-
CD 21:28

Publ.: DCD - 16/07/2020 - ZÉ NETO-PT -BA

CÂMARA
DEPUTADOS

DOS
ORDEM DO DIA

PELA ORDEM
DISCURSO

Sumário

Declaração de voto favorável à aprovação da Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Inauguração, pelo Governador Rui Costa, do Hospital Clériston Andrade 2 no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O SR. ZÉ NETO (PT - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria registrar o meu voto pessoal ao Destaque nº 2 ao PL 1.581/20, junto com a bancada religiosa da Casa, especialmente com os evangélicos.

E queria também registrar a minha alegria hoje. Na minha cidade, Feira de Santana, o Governador da Bahia, Rui Costa, entregou à população o Hospital Clériston Andrade 2, um grande empreendimento, que oferece, de cara, 40 leitos de UTI para ajudar no combate ao coronavírus. São 25 mil metros de área construída, 10 mil metros de edificações. É um hospital moderno, com 3 pavimentos, para utilização dentro do sistema de saúde, nos cuidados com as pessoas, com a vida, especialmente neste momento tão difícil de combate ao coronavírus.

Eu não tenho outra coisa a fazer senão agradecer ao Governador, agradecer ao Secretário Fábio Vilas-Boas, agradecer ao diretor do hospital, José Carlos Pitangueira - que, inclusive, hoje faz aniversário -, agradecer a todos os trabalhadores e trabalhadoras da empresa e da área de saúde, que deram essa alegria a Feira de Santana e região.

Documento 83/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 21:28		
Publ.: DCD - 16/07/2020 - JULIO CESAR RIBEIRO-REPUBLICANOS -DF			
CÂMARA	DOS	ORDEM DO DIA	COMO LÍDER
DEPUTADOS			DISCURSO

Sumário

Agradecimento ao Deputado Zé Neto por apoio à Emenda de Plenário nº

1, apresentada ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. JULIO CESAR RIBEIRO (REPUBLICANOS - DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente, quero agradecer a V.Exa. e a nossa Liderança, que mudou o nome do Deputado que iria falar pelo partido e me deu essa oportunidade. Vou dividir o tempo com o Deputado João Roma e com o Deputado Aroldo Martins, que está em Curitiba, mas já preparado para poder também falar por alguns minutos.

Quero agradecer ao Deputado Zé Neto, da bancada do PT, que, mesmo tendo orientado contrariamente à matéria, fez esse gesto a nosso pedido e também ligou para vários Deputados do PT, que realmente vieram e apoiaram essa emenda, fazendo jus ao que está escrito no art. 150 da Constituição Federal, em seus incisos, sobre imunidade de impostos. É uma grande vitória hoje para o segmento, que, sem dúvida alguma, vai trazer um alento a todas as Igrejas.

Quero dividir este tempo com o Deputado João Roma e com o Deputado Aroldo Martins.

Obrigado, Deputado Zé Neto.

Documento 84/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	21:28
Publ.: DCD - 16/07/2020 - JOÃO ROMA-REPUBLICANOS -BA		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Importância do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 2.824, de 2020, sobre as ações emergenciais destinadas ao setor esportivo, durante a vigência das

medidas de isolamento social ou quarentena, consoante à Lei nº 13.979, de 2020. Ação do Prefeito Municipal de Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto, em prol das instituições religiosas.

O SR. JOÃO ROMA (REPUBLICANOS - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Deputado Julio.

Meu caro Presidente - não só agora, da Câmara dos Deputados, mas também da Comissão Especial da Reforma Tributária -, que Deus nos ajude e nós possamos avançar com isso, para, de fato, entregarmos uma grande ferramenta ao Brasil, a fim de que possa evoluir e retomar o aquecimento da economia após o coronavírus.

Eu pedi a palavra, Sr. Presidente, para enaltecer a importância da voto "sim" nesse projeto, além de deixar muito claro para todo o Parlamento que não se trata apenas de um quesito de determinada congregação religiosa.

Enfrentamos o mesmo assunto na primeira Capital do Brasil, a cidade de Salvador, quando o Prefeito ACM Neto conseguiu, sim, fazer valer a Constituição Federal e respeitar as entidades religiosas, pois percebeu que essas entidades religiosas, todas elas, cada uma com sua crença, cada uma com sua fé, exercem um papel social fundamental para a transformação e a salvação de muitos brasileiros. Então, nada mais justo do que redundar muitas vezes o texto, mas fazer valer a nossa Constituição.

Lembro-me muito bem do episódio em que o Vereador Almir Barreto trouxe argumentos fortíssimos, quando ali tocou o Prefeito ACM Neto, que efetivamente fez cumprir, a despeito do que alguns da burocracia teimavam em não fazer valer, o papel das entidades religiosas do Brasil. Então, isso é uma questão de justiça.

Muitas vezes, há um artifício, uma sanha de arrecadação, mas nós precisamos fazer valer aqueles que têm mérito, aqueles que exercitam não só a palavra, não só a fé, mas também a compaixão, a solidariedade em relação às pessoas que precisam ser salvas no Brasil.

Faço coro aqui também à palavra do grande Deputado Felipe Carreras, que tem feito uma saga de destaque neste Parlamento. O Deputado Felipe Carreras tem se dedicado à questão do entretenimento. Eu também fiz coro aqui para que nós conseguíssemos levar o auxílio ao setor do entretenimento, que tanto tem sido prejudicado em todo o Brasil. Nesse sentido, a cidade de Salvador e o Estado da Bahia, que têm toda uma riqueza cultural e tantas pessoas trabalhando na área da

cultura, vêm sofrendo muito.

Ressalto que o PL 2.824 é de fundamental importância para o esporte, bem como destaque que também o esporte transforma vidas e tem, inclusive, tirado crianças, pessoas suscetíveis do mundo das drogas, do descaminho que existe nas nossas cidades.

Então, é muito importante que este Parlamento assuma mais uma vez o protagonismo e, sob a condução de nosso Presidente Rodrigo Maia, dê um exemplo para o Brasil e apoie o PL 2.824, que certamente será transformador.

Passo o restante do tempo ao amigo Deputado Aroldo Martins.

Documento 85/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD	21:36
Publ.: DCD - 16/07/2020 - DAVID SOARES-DEM -SP		
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA	PELA ORDEM DISCURSO

Sumário

Agradecimento a Casa pelo apoio à aprovação da Emenda de Plenário nº 1, oferecida ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991.

O SR. DAVID SOARES (Bloco/DEM - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres Deputados, quero expressar o meu agradecimento, independentemente do resultado desta votação, a todos pelo esforço: agradeço ao Deputado Marcelo Ramos, ao Líder, ao Presidente Rodrigo Maia, ao Deputado Silas Câmara, ao Deputado Cezinha, à bancada feminina, em especial às Deputadas Dorinha, Joenia e Rosângela, enfim, são tantos que eu não consigo citar todos os nomes. Obrigado pelo esforço.

Eu acho que nós não estamos trabalhando em prol de uma pessoa ou de uma instituição. Estamos trabalhando por uma causa que há anos está sendo injustiçada. A Câmara está reconhecendo que é aqui que se fazem as leis, que é aqui que se decide como as leis vão ser cumpridas, e não lá fora. Ninguém tem o poder de fazer lei a não ser o

Congresso Nacional, que não vai abrir mão de suas prerrogativas. Àquele que tentar fazer diferente, nós vamos mostrar que nós temos mandato, que nos foi dado pelo povo, que temos representação para isso. Fomos eleitos democraticamente e, de forma democrática, estamos provando qual é a vontade do povo, por meio do nosso voto.

Obrigado, Sr. Presidente, pela condução dos trabalhos. Obrigado a todos que me apoiaram. Que Deus abençoe a todos!

Documento 86/86

91.2020	Sessão Deliberativa Extraordinária - 15/07/2020- CD 21:40
Publ.: DCD - 16/07/2020 - FÁBIO TRAD-PSD -MS	
CÂMARA DEPUTADOS	DOS ORDEM DO DIA
	COMO LÍDER DISCURSO

Sumário

Solidariedade ao Deputado Cleber Verde diante do assassinato dos seus pais. Agradecimento ao Presidente Rodrigo Maia pela designação do orador para Relator do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, sobre o disciplinamento do acordo com credores para o pagamento com desconto de precatórios federais, bem como do acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública; e sobre a destinação dos recursos oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020; e a alteração das Leis de nºs 7.689, de 1988, e 8.212, de 1991. Agradecimento aos Líderes partidários, a Parlamentares e outros.

O SR. FÁBIO TRAD (Bloco/PSD - MS. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente Hildo Rocha.

Srs. Parlamentares, é momento de agradecer, mas antes, Sr. Presidente, quero manifestar minha total solidariedade ao colega Parlamentar Cleber Verde.

Perder um pai, perder uma mãe por causa natural já é doloroso; agora, perder os pais ao mesmo tempo por razões trágicas, cruéis e desumanas, como aconteceu com o nosso querido colega Cleber Verde, é, na realidade, a mais pungente das emoções. O nosso amigo, o nosso colega deve estar, neste momento, sofrendo, chorando sangue. Então, daqui de Mato Grosso do Sul, envio o meu abraço espiritual a V.Exa., meu querido amigo, meu colega Parlamentar, que deve estar com a alma extremamente sensibilizada pelo que aconteceu com seus pais. Mas eles estão nos braços de Deus.

Sr. Presidente, faço aqui agradecimentos, em primeiro lugar, ao próprio



Deputado Rodrigo Maia, que me incumbiu de estudar o projeto e fazer o relatório de acordo com as minhas convicções morais, éticas e jurídicas. Eu agradeço a S.Exa. a confiança. Agradeço também ao Deputado Marcelo Ramos, autor desse projeto extremamente importante para o Brasil. Agradeço a V.Exa., Presidente Hildo Rocha, que conduziu a sessão com brilhantismo e senso apurado de justiça. Agradeço ainda a todos os Líderes que apoiaram a essência do projeto. Houve discordância em um ou outro ponto, mas nada que afetasse a essência do projeto, que é benéfica ao País. Faço questão de agradecer ao Líder do meu partido, o Deputado Diego Andrade, que me apoiou de forma solidária na condução do estudo do projeto, assim como a toda a bancada do PSD, meu partido.

Agradeço ainda a vários estudiosos que estiveram ao meu lado para dissecar a matéria e oferecer um relatório político e jurídico aos Parlamentares, o que resultou em sua aprovação. Agradeço à Hadassah Laís de Sousa Santana, uma jovem e brilhante tributarista, que vem se notabilizando na área do direito em Brasília, ganhando cada vez mais respeito e, sobretudo, credibilidade, mercê de sua atuação, por parte de todas as pessoas que a conhecem e convivem com sua privilegiada inteligência, e aos consultores Marcos Tadeu Napoleão de Souza e José Theodoro Menck, dois estudiosos que se esforçaram muito para que esse relatório resultasse em êxito retumbante. Isso, na realidade, faz com que nós tenhamos a certeza de que este Parlamento, como a Casa plural do povo brasileiro, faz justiça quando analisa com seriedade um tema dessa envergadura.

Então, meu querido Presidente, Deputado Hildo Rocha, as minhas saudações finais. Muito obrigado pela oportunidade de usar a palavra.
